



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2024 - PMPB
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024 - PMPB
RETIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA** e por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.761/2024 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09h00min** do dia **12 de março de 2025**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.757/2024, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 24/02/2025 até às 08h30min do dia 12/03/2025 .
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 12/03/2025 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h00min do dia 12/03/2025 .
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços para **Contratação de empresa especializada em serviços, com fornecimento de material, objetivando melhorias, ampliações, eficientização e eventos, para redes de distribuição de iluminação pública (IP) do município de Porto Belo**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

2.6. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.





2.6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.7.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

2.7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

2.7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PORTO BELO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7.4. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO V, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Belo.

4.2. O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de login e senha.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de





senha privativa.

4.4. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

4.5. O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

4.6. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.7. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/> e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 – E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja **compatível** com o objeto desta licitação.

5.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.7. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.8. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.11. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de





dissolução ou liquidação;

5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

5.13. Empresa declarada inidônea em qualquer esfera pública, conforme art. 156 §4º da Lei 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas após convocado, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada (quando se tratar de lote) ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital.

6.2. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserido no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

Valor unitário	Marca	Modelo
----------------	-------	--------

OBS: Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão “MARCA PRÓPRIA” ou outra expressão sinônima.

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.2. Prazo de entrega: Os produtos licitados deverão ser entregues em até 15 dias contados após o recebimento da Ordem de Compra, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Ordem de Compra.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).





7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no chat do certame no Portal de Compras Públicas.

8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o(a) Pregoeiro(a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida itens 9.1 e 9.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.6. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.9. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance





serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.

9.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

9.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances modo de disputa aberta).

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. A negociação poderá ocorrer por intermédio do(a) Pregoeiro(a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no *chat* destinado à visualização de todos os licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:





- 12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- 12.2.2. Contiver vícios insanáveis;
- 12.2.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 12.2.4. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.
- 12.4 Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital.
- 12.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 12.5.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 12.5.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 12.5.4. Da apresentação de planilha de custos; ou
- 12.5.5. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.
- 12.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.6.2. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.8. A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos de habilitação serão encaminhados apenas pela empresa vencedora do item/lote no prazo de 2 (duas) horas após o fim da etapa de lances, via sistema, o não envio dos documentos a empresa será inabilitada.
- 13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:
- 13.1.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 13.1.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.1.1.3. **O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**
- 13.2. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:
- 13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:
- 13.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União – TCU





(TCU, CNJ, CEIS e CNEP): [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;);

13.1.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União – CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

13.1.1.3. Os documentos que forem objeto de verificação, obrigatória ou discricionária, serão anexados para acesso de todos os licitantes, ao Portal de Compras Públicas, referente ao processo em questão.

13.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do(a) Pregoeiro(a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.6. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

13.7. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

13.8. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

13.8.1. Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.5 “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.

13.9. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

13.9.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

13.9.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

13.9.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.





13.10. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.11. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.12. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.15. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, DECLARAÇÃO de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021** (modelo de declaração disponível no anexo V deste edital).

13.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação





no Registro onde tem sede a matriz.

13.16.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.
- b) Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.
- c) Comprovante de patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de certidão simplificada ou do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- d) Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), **dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, assinados pelo representante legal da empresa e por contador com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.**
- e) Demonstração financeira, **assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante**, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, que será avaliada pelos índices de **ENDIVIDAMENTO GERAL, LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:
 - 1. Índice de ENDIVIDAMENTO GERAL com valor inferior igual ou inferior á 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} + \text{ATIVO PERMANENTE}} \leq 1,0$$

- 2. Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$





3. Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

4. Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGOPRAZO}} \geq 1,0$$

13.1.1. Os índices deverão estar calculados para que o agente de contratação e equipe de apoio procedam somente com a conferência dos cálculos apresentados.

13.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.1.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.1.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.19.1 - As exigências de qualificação técnica são as seguintes:

a) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

a.1) Caso a empresa vencedora não seja do estado de Santa Catarina, deverá providenciar visto junto ao CREA/SC para execução dos serviços.

b) Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante, engenheiro(s) eletricitista(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física.

c) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, que comprove a execução de serviços similares ao objeto do certame.

d) Somente serão aceitos atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

e) O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza);
- Localização e período de realização;
- Serviços executados;
- O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ao) considerado(s) pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- f)** Atestado de Capacidade Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), engenheiro(s) eletricitista(s), devidamente registrado no CREA, **juntamente com a respectiva Certidão de Acervo**





Técnico – CAT, emitida pelo CREA, comprovando execução de objeto, compatível com o objeto desta licitação;

g) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, no mínimo, um Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA;

g.1) A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

I) Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

II) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.

III) Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.

IV) O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal Nº 5.195/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

V) Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

h) A substituição de qualquer dos responsáveis técnicos só poderá ser feita através de solicitação formal e está sujeita à aprovação pelo Município de Porto Belo, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.

i) Para comprovação de qualidade da luminária LED, deverá ser comprovado para os itens 298 a 305 da planilha, as seguintes documentações:

- Deverá apresentar o registro e certificado do Inmetro para Luminárias LEDs.
- Deverá constar na lista de Luminárias LED para iluminação Pública do Procel (Selo Procel), para comprovação de Certificação Procel de Economia de Energia.

13.19.3 – Os documentos abaixo elencados, deverão ser apresentados no momento da assinatura do Ata de Registro de Preço:

13.19.3.1 - Autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - CELESC Distribuição SA. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, para os seguintes serviços:

- Serviços de Instalação de Iluminação Pública
- Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea
- Serviços de Construção de redes de distribuição subterrâneas.

13.19.3.2 – Comprovação destino ambiental correto das lâmpadas retiradas, através de contrato ou outro documento equivalente.

13.19.4 – Em caso da não apresentação dos documentos elencados no item 13.19.3 na assinatura da Ata de Registro de Preço, a empresa ficará impedida de assinar a Ata de Registro de Preços e será convocada a próxima colocada no certame.

14. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO IV**.

14.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de





diligência saneadora.

15. DAS DILIGÊNCIAS

15.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

15.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 13h00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

15.3. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

15.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme **ANEXO II**, de acordo com o prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) em ata.

15.5. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/23 e no Decreto Municipal nº 3.757/2024.

15.6. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

15.7. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema.

15.8. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer e-mails será desconsiderado, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema**.

15.9. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 15 (quinze) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer, o que ocorrerá em 02 (dois) momentos, sendo o primeiro logo após declarado o arrematante e a outro após o termino da fase de habilitação, conforme Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

16.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

16.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.





16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

17.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

17.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

17.5. acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18.3. **Após a homologação, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços será encaminhado por e-mail informado no sistema, e deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.** Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**, e concomitantemente, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI)**.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, além da **Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI)**, sendo parte integrante deste edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis,





caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO** pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

22.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**;

22.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do Portal de Compras Públicas.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo específico (**IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**), não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

23.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da **Portal de Compras Públicas** seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

23.3.1. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser





motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, através do sistema IPM (<https://portobelo.atende.net/cidadao>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

24.3. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, das 08h 00min às 14h00min.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, além do site do Município, no endereço <https://portobelo.atende.net/cidadao> (“aba” Consulta Licitações).

25.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa);

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO V – Declaração ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



Porto Belo/SC, 21 de fevereiro de 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços, com fornecimento de material, objetivando melhorias, ampliações, efficientização e eventos, para redes de distribuição de iluminação pública (IP) do município de Porto Belo/SC.

1.2 O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

1.3 Objetos detalhados:

MATERIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABERTURA E FECHAMENTO DE CAVA PARA POSTE COM ALTURA DE ATÉ 12 METROS	UN	7	R\$ 1.655,31	R\$ 11.587,17
2	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO.	MT²	2	R\$ 254,28	R\$ 508,56
3	ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA COM 60CM DE LARGURA E 80CM DE PROFUNDIDADE.	MT	70	R\$ 119,17	R\$ 8.341,90
4	DESMONTAGEM E RETIRADA DE POSTE ATÉ 10M	UN	5	R\$ 220,62	R\$ 1.103,10
5	DESMONTAGEM E RETIRADA DE POSTE ENTRE 10M E 15M.	UN	5	R\$ 355,99	R\$ 1.779,95
6	DESMONTAGEM E RETIRADA DE TOMADAS EM EVENTO	UN	50	R\$ 55,26	R\$ 2.763,00
7	DESCARTE DE LÂMPADAS, COM DESTINAÇÃO FINAL	UN	125	R\$ 114,11	R\$ 14.263,75
8	EXECUÇÃO DE BASE ENGASTADA, COM TUBO DE CONCRETO, PARA POSTE ATÉ 10 METROS DE ALTURA LIVRE	UN	7	R\$ 735,09	R\$ 5.145,63
9	EXECUÇÃO DE BASE ENGASTADA, COM TUBO DE CONCRETO, PARA POSTE COM ALTURA LIVRE MAIOR QUE 10 METROS E MENOR QUE 15 METROS	UN	5	R\$ 860,82	R\$ 4.304,10
10	INSTALAÇÃO DE AFASTADOR DE REDE	UN	5	R\$ 106,25	R\$ 531,25
11	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO	UN	15	R\$ 67,84	R\$ 1.017,60
12	INSTALAÇÃO DE RECEPTÁCULO E LÂMPADA ELETRÔNICA EM EVENTO	UN	25	R\$ 124,58	R\$ 3.114,50
13	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PARA ATERRAMENTO.	MT	60	R\$ 142,14	R\$ 8.528,40
14	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, DIMENSÕES: 300X300X400MM, COM TAMPA DE CONCRETO COM ALÇA METÁLICA	UN	25	R\$ 99,70	R\$ 2.492,50
15	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO EM POLIETILENO, DIMENSÕES 250X250X400 MM (LXCXP), COM TAMPA	UN	10	R\$ 68,12	R\$ 681,20





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



16	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, CIRCULAR, DIMENSÕES DE 400X500MM (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE), COM TAMPA DE CONCRETO	UN	5	R\$ 105,69	R\$ 528,45
17	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES 650X450X600 MM (LXCXP), COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO, PADRÃO CELESC PARA ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO	UN	2	R\$ 161,96	R\$ 323,92
18	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES EXTERNAS 400X400X400 MM (LXCXP), COM TAMPA DE CONCRETO	UN	2	R\$ 144,25	R\$ 288,50
19	INSTALAÇÃO DE CHAVE MAGNÉTICA DE I. P. ATÉ 50A OU RELE FOTOELÉTRICO.	UN	60	R\$ 55,58	R\$ 3.334,80
20	INSTALAÇÃO DE CONDUTORES DE BAIXA TENSÃO, AÉREOS OU EMBUTIDOS, COM BITOLA ATÉ 50MM²	MT	180	R\$ 3.442,01	R\$ 619.561,80
21	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO GRAMPO DE SUSPENSÃO.	UN	5	R\$ 71,22	R\$ 356,10
22	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO APARENTE	MT	5	R\$ 37,50	R\$ 187,50
23	INSTALAÇÃO DE ESCORA DE SUBSOLO DUPLA	UN	5	R\$ 342,69	R\$ 1.713,45
24	INSTALAÇÃO DE FLY-TAP DE MÉDIA OU BAIXA TENSÃO	UN	10	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00
25	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO	UN	50	R\$ 169,95	R\$ 8.497,50
26	INSTALAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO EM UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO	UN	100	R\$ 384,77	R\$ 38.477,00
27	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COMUM, COM BRAÇO DE ATÉ 1 METRO DE COMPRIMENTO	UN	50	R\$ 350,33	R\$ 17.516,50
28	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA COMUM, EM BRAÇO MAIOR QUE 1M	UN	50	R\$ 358,59	R\$ 17.929,50
29	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE LUMINÁRIA COMPLETA, INTEGRADA OU LED, EM BRAÇO MAIOR QUE 1M DE COMPRIMENTO.	UN	100	R\$ 242,37	R\$ 24.237,00
30	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO PÉTALA, ORNAMENTAL OU PROJETO, EM POSTE COM COMPRIMENTO DE ATÉ 12M	UN	20	R\$ 618,51	R\$ 12.370,20
31	INSTALAÇÃO DE OLHAL.	UN	25	R\$ 43,48	R\$ 1.087,00
32	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, SECUNDÁRIO, EM POSTE.	UN	3	R\$ 1.191,27	R\$ 3.573,81
33	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, SECUNDÁRIO, EM MURETA DE ALVENARIA.	UN	2	R\$ 1.705,20	R\$ 3.410,40
34	INSTALAÇÃO DE PROJETO, EM FACHADAS, EM ALTURA ATÉ 10M	UN	25	R\$ 366,11	R\$ 9.152,75
35	INSTALAÇÃO DE PROJETO, OU BALIZA, SOBRE O SOLO/PISO	UN	25	R\$ 345,41	R\$ 8.635,25
36	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CORRENTE NOMINAL 20 A 70A	UN	2	R\$ 1.017,08	R\$ 2.034,16
37	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 15 DISJUNTORES	UN	1	R\$ 775,25	R\$ 775,25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Porto Belo, um belo lugar!

38	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36 DISJUNTORES	UN	2	R\$ 812,71	R\$ 1.625,42
39	INSTALAÇÃO DE TOMADAS PARA EVENTO	UN	25	R\$ 50,25	R\$ 1.256,25
40	INSTALAÇÃO COMPLETA DE SUBESTAÇÃO ATÉ 150 KVA, 15 KV, EM POSTE EXISTENTE	UN	1	R\$ 12.635,34	R\$ 12.635,34
41	LANÇAMENTO DE ELETRODUTO CORRUGADO, ATÉ 4"	MT	125	R\$ 64,73	R\$ 8.091,25
42	MONTAGEM DE ESTRUTURA PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO	UN	15	R\$ 387,42	R\$ 5.811,30
43	MONTAGEM DE POSTE DE AÇO OU CONCRETO ENTRE 10M E 15M	UN	10	R\$ 532,87	R\$ 5.328,70
44	MONTAGEM DE POSTE DE CONCRETO OU DE AÇO, ATÉ 10M	UN	15	R\$ 355,13	R\$ 5.326,95
45	PROJETOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. EM LED COM ESTUDO DE VIABILIDADE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PLANO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO (PIMVP).	UN	100	R\$ 88,09	R\$ 8.809,00
46	PROJETOS ELÉTRICOS, LUMINOTÉCNICOS, DECORATIVOS E EVENTOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PONTES E OUTROS.	UN	50	R\$ 259,84	R\$ 12.992,00
47	REMOÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDARIA	UN	2	R\$ 36,56	R\$ 73,12
48	REMOÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS ATÉ 1 KV, COM BITOLA ATÉ 35MM ² , EMBUTIDOS EM ELETRODUTOS	MT	20	R\$ 1.254,50	R\$ 25.090,00
49	REMOÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS ATÉ 1 KV, SINGELOS, DUPLEX, TRIPLEX, OU QUADRUPLIX, AÉREOS, COM BITOLA DE ATÉ 50MM ²	MT	20	R\$ 1.378,56	R\$ 27.571,20
50	REMOÇÃO DE ELETRODUTO APARENTE ATÉ 2"	MT	20	R\$ 33,54	R\$ 670,80
51	REMOÇÃO DE ESTRUTURA PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO	UN	10	R\$ 96,66	R\$ 966,60
52	REMOÇÃO DE FIGURA DE ILUMINAÇÃO TEMÁTICA PARA EVENTOS	UN	100	R\$ 133,53	R\$ 13.353,00
53	REMOÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA OU CORDÃO LUMINOSO	MT	120	R\$ 116,25	R\$ 13.950,00
54	REMOÇÃO DE PROJETO, OU BALIZA, SOBRE O SOLO/PISO	UN	5	R\$ 121,47	R\$ 607,35
55	RETIRADA DE BOCAL E LÂMPADA ELETRÔNICA EM EVENTO	UN	60	R\$ 119,58	R\$ 7.174,80
56	RETIRADA DE LUMINÁRIA ABERTA OU FECHADA, EM BRAÇO ATÉ 1M	UN	80	R\$ 124,89	R\$ 9.991,20
57	RETIRADA DE LUMINÁRIA ABERTA OU FECHADA, EM BRAÇO MAIOR QUE 1M	UN	100	R\$ 130,75	R\$ 13.075,00
58	RETIRADA DE LUMINÁRIA TIPO PÉTALA, ORNAMENTAL OU PROJETO, EM POSTE COM ALTURA ATÉ 10M	UN	10	R\$ 122,45	R\$ 1.224,50
59	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO NÃO ASFÁLTICO (CONCRETO, LAJOTA, PAVER OU GRAMA).	MT ²	2	R\$ 212,41	R\$ 424,82
60	ALUGUEL DE CONTAINER, MEDINDO 06 METROS, MODELO ESCRITÓRIO, PARA ESTOCAGEM DE MATERIAIS	MES	1	R\$ 8.029,25	R\$ 8.029,25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



61	ALUGUEL DE GERADOR, PARA POTENCIA ATÉ 200KVA	HR	2	R\$ 1.184,74	R\$ 2.369,48
62	PLANTÃO DE EQUIPE LEVE COM CAMINHONETE EQUIPADA COM CESTO HIDRÁULICO NOS DIAS DE SEMANA, PADRÃO CELESC	HR	25	R\$ 472,50	R\$ 11.812,50
63	PLANTÃO DE EQUIPE LEVE COM CAMINHONETE EQUIPADA COM CESTO HIDRÁULICO NOS FINAIS DE SEMANA, PADRÃO CELESC	HR	25	R\$ 601,88	R\$ 15.047,00
64	PLANTÃO DE EQUIPE COM CAMINHÃO GUINDAUTO EQUIPADA COM CESTO HIDRÁULICO NOS FINAIS DE SEMANA, PADRÃO CELESC	HR	15	R\$ 1.052,50	R\$ 15.787,50
65	PLANTÃO DE EQUIPE COM CAMINHÃO GUINDAUTO EQUIPADA COM CESTO HIDRÁULICO NOS DIAS DE SEMANA, PADRÃO CELESC	HR	20	R\$ 778,75	R\$ 15.575,00
66	PODA DE ARVORE (POR ÁRVORE PODADA)	UN	25	R\$ 85,11	R\$ 2.127,75
67	CORTE DE ARVORE (POR ARVORE CORTADA)	UN	15	R\$ 121,47	R\$ 1.822,05
68	ROÇADA E LIMPEZA DE ARBUSTOS	KM	2	R\$ 525,70	R\$ 1.051,40
69	ABRAÇADEIRA PARA AMARRAÇÃO, EM NYLON, DIMENSÕES 202X2,5MM, BRANCA!	PÇ	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
70	ABRAÇADEIRA PARA AMARRAÇÃO, EM NYLON, DIMENSÕES 390X7,6MM, BRANCA.	PÇ	1000	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
71	ABRAÇADEIRA TIPO AUTOTRAVANTE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA AMARRAÇÃO DE PLACA DE NUMERAÇÃO DE LUMINÁRIA, DIMENSÕES 4,76 X 0,40 X 200MM.	PÇ	1000	R\$ 6,04	R\$ 6.040,00
72	AFASTADOR DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DIMENSÕES 250X900MM, PADRÃO CELESC	PÇ	5	R\$ 286,82	R\$ 1.434,10
73	AFASTADOR DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DIMENSÕES 500X900MM, PADRÃO CELESC	PÇ	5	R\$ 410,56	R\$ 2.052,80
74	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO CA/CAA 1/0 AWG, PADRÃO CELESC	PÇ	10	R\$ 14,21	R\$ 142,10
75	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO CA/CAA 2 AWG	PÇ	16	R\$ 10,39	R\$ 166,24
76	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO CA/CAA 4 AWG	PÇ	20	R\$ 9,14	R\$ 182,80
77	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE COBRE 25MM²,	PÇ	30	R\$ 43,82	R\$ 1.314,60
78	ALÇA PRÉ-FORMADA DE SERVIÇO PARA CABO DE ALUMÍNIO, CA/CAA, 10MM²,	PÇ	5	R\$ 8,14	R\$ 40,70
79	ALÇA PRÉ-FORMADA DE SERVIÇO PARA CABO DE COBRE, 10MM²,	PÇ	5	R\$ 13,27	R\$ 66,35
80	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO	PÇ	4	R\$ 33,81	R\$ 135,24
81	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 2 ESTRIBOS	PÇ	10	R\$ 58,17	R\$ 581,70
82	ARRUELA DE ALUMINIO 3/4"	PÇ	4	R\$ 0,90	R\$ 3,60
83	ARRUELA DE ALUMINIO 1"	PÇ	3	R\$ 1,75	R\$ 5,25
84	ARRUELA DE ALUMINIO 1 1/4"	PÇ	3	R\$ 2,39	R\$ 7,17
85	ARRUELA DE ALUMINIO 1 1/2"	PÇ	3	R\$ 2,60	R\$ 7,80
86	ARRUELA DE ALUMINIO 2"	PÇ	2	R\$ 4,72	R\$ 9,44
87	ARRUELA DE ALUMINIO 2 1/2"	PÇ	3	R\$ 5,38	R\$ 16,14
88	ARRUELA DE ALUMINIO 3"	PÇ	2	R\$ 6,68	R\$ 13,36

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



89	ARRUELA DE ALUMINIO 4"	PÇ	4	R\$ 14,76	R\$ 59,04
90	ARRUELA QUADRADA, 38X3MM, PARA PARAFUSO M16,	PÇ	500	R\$ 1,13	R\$ 565,00
91	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 220V, 10A, COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO À FOGO,	PÇ	300	R\$ 11,88	R\$ 3.564,00
92	RECEPTÁCULO CERÂMICO, E-27, 250V-4A, TERMINAIS ELÉTRICOS EMBUTIDOS NA CERÂMICA	PÇ	50	R\$ 6,57	R\$ 328,50
93	BARRA DE COBRE CHATA, PARA CORRENTE ATÉ 500A, COM FURAÇÃO PARA CABOS (3X70MM²) E (3X35MM²)	PÇ	4	R\$ 878,89	R\$ 3.515,56
94	BOX RETO ALUMINIO 1 1/2"	PÇ	12	R\$ 13,70	R\$ 164,40
95	BRAÇO COMUM DE IP, EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, DIÂMETRO 25X1000MM	PÇ	100	R\$ 98,59	R\$ 9.859,00
96	BRAÇO DE IP, EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, DIÂMETRO 48X3000MM, ESPESSURA MÍN 2,6MM, COM BASE PARA FIXAÇÃO, COM 2 FUROS COM DIÂMETRO 18MM,	PÇ	40	R\$ 346,87	R\$ 13.874,80
97	BRAÇO ESPECIAL DE IP, EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, DIÂMETRO 48X3500MM, ESPESSURA MÍN 3,0MM, COM BASE PARA FIXAÇÃO, COM 2 FUROS COM DIÂMETRO 18MM, MODELO ASA OU CISNE	PÇ	25	R\$ 384,16	R\$ 9.604,00
98	BRAÇO DE IP PARA LUMINÁRIA, COMPRIMENTO 3 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, PINTADO EM POLIÉSTER NA COR VERDE OLIVA RAL 6003, OU OUTRA A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE AÇO, DIAMETRO INTERNO 60MM. C/SAPATA.	PÇ	60	R\$ 378,58	R\$ 22.714,80
99	BRAÇO DE IP PARA LUMINÁRIA, COMPRIMENTO 2 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, PINTADO EM POLIÉSTER NA COR VERDE OLIVA RAL 6003, OU OUTRA A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE AÇO, DIAMETRO INTERNO 48MM. C/SAPATA.	PÇ	60	R\$ 244,96	R\$ 14.697,60
100	BRAÇO DE IP PARA LUMINÁRIA, COMPRIMENTO 2 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, PINTADO EM POLIÉSTER NA COR VERDE OLIVA RAL 6003, OU OUTRA A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE AÇO, DIAMETRO INTERNO 60MM.	PÇ	60	R\$ 259,13	R\$ 15.547,80
101	BUCHA DE NYLON, TIPO S10, COM PARAFUSO DE AÇO INOX	PÇ	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
102	BUCHA DE NYLON, TIPO S6, COM PARAFUSO DE AÇO INOX	PÇ	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
103	BUCHA DE NYLON, TIPO S8, COM PARAFUSO DE AÇO INOX	PÇ	50	R\$ 1,02	R\$ 51,00
104	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO SILÍCIO DIÂMETRO 1"	PÇ	15	R\$ 3,97	R\$ 59,55
105	BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4"	PÇ	4	R\$ 1,68	R\$ 6,72
106	BUCHA DE ALUMÍNIO 1"	PÇ	3	R\$ 3,11	R\$ 9,33
107	BUCHA DE ALUMÍNIO 1 1/4"	PÇ	3	R\$ 3,90	R\$ 11,70
108	BUCHA DE ALUMÍNIO 1 1/2"	PÇ	3	R\$ 4,45	R\$ 13,35

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Porto Belo, um belo lugar!

109	BUCHA DE ALUMÍNIO 2"	PÇ	2	R\$ 7,74	R\$ 15,48
110	BUCHA DE ALUMÍNIO 2 1/2"	PÇ	3	R\$ 9,33	R\$ 27,99
111	BUCHA DE ALUMÍNIO 3"	PÇ	2	R\$ 12,02	R\$ 24,04
112	BUCHA DE ALUMÍNIO 4"	PÇ	4	R\$ 16,75	R\$ 67,00
113	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 1 1/2"	PÇ	2	R\$ 9,62	R\$ 19,24
114	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 2"	PÇ	2	R\$ 14,39	R\$ 28,78
115	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 3"	PÇ	2	R\$ 31,26	R\$ 62,52
116	CABO DE AÇO MR OU SM, DIÂMETRO 9,5MM, 7 FIOS	KG	2	R\$ 40,66	R\$ 81,32
117	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLPE, 0,6/1KV, 1X10MM ² ,	MT	750	R\$ 4,93	R\$ 3.697,50
118	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLPE, 0,6/1KV, 1X16MM ² ,	MT	750	R\$ 7,16	R\$ 5.370,00
119	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLPE, 0,6/1KV, 3X10MM ² ,	MT	300	R\$ 8,65	R\$ 2.595,00
120	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLPE, 0,6/1KV, 3X16MM ² ,	MT	100	R\$ 12,65	R\$ 1.265,00
121	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLPE, 0,6/1KV, 1X25+25MM ² ,	MT	200	R\$ 13,99	R\$ 2.798,00
122	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLPE, 0,6/1KV, 1X35+35MM ² ,	MT	200	R\$ 15,23	R\$ 3.046,00
123	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLPE, 0,6/1KV, 3X35+35MM ² ,	MT	100	R\$ 28,40	R\$ 2.840,00
124	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLPE, 0,6/1KV, 3X50+50MM ² ,	MT	200	R\$ 44,46	R\$ 8.892,00
125	CABO DE ALUMÍNIO NU CA 1/0 AWG, 7 FIOS, ENCORDOAMENTO CLASSE A, PADRÃO CELESC	KG	10	R\$ 53,47	R\$ 534,70
126	CABO DE ALUMÍNIO NU CA 2 AWG, 7 FIOS, ENCORDOAMENTO CLASSE A, PADRÃO CELESC	KG	10	R\$ 55,43	R\$ 554,30
127	CABO DE ALUMÍNIO NU CA 4 AWG, 7 FIOS, ENCORDOAMENTO CLASSE A, PADRÃO CELESC	KG	10	R\$ 57,12	R\$ 571,20
128	CABO DE ALUMÍNIO NU CAA 4 AWG, 7 FIOS, ENCORDOAMENTO CLASSE A, PADRÃO CELESC	KG	10	R\$ 60,25	R\$ 602,50
129	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 2,5MM ²	MT	400	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
130	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 4,0MM ²	MT	400	R\$ 5,12	R\$ 2.048,00
131	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 6,0MM ²	MT	400	R\$ 7,49	R\$ 2.996,00
132	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 10,0MM ²	MT	400	R\$ 11,99	R\$ 4.796,00
133	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 16,0MM ²	MT	300	R\$ 16,97	R\$ 5.091,00
134	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 25,0MM ²	MT	200	R\$ 27,14	R\$ 5.428,00
135	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 35,0MM ²	MT	200	R\$ 40,14	R\$ 8.028,00
136	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º,	MT	100	R\$ 56,52	R\$ 5.652,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Porto Belo, um belo lugar!

	0,6/1KV, 50,0MM ²				
137	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 70,0MM ²	MT	100	R\$ 87,08	R\$ 8.708,00
138	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 95,0MM ²	MT	50	R\$ 107,76	R\$ 5.388,00
139	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, TIPO "PP", 450/750V, 3X1,5 MM ²	MT	500	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
140	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, TIPO "PP", 450/750V, 3X2,5 MM ²	MT	500	R\$ 10,77	R\$ 5.385,00
141	CABO DE COBRE MULTIPOLAR FLEXÍVEL, ISOLADO EM PVC, 0,6/1KV, 2X2,5MM ² .	MT	200	R\$ 7,69	R\$ 1.538,00
142	CABO DE COBRE MULTIPOLAR FLEXÍVEL, ISOLADO EM PVC, 0,6/1 KV, 3X2,5MM ²	MT	500	R\$ 11,76	R\$ 5.880,00
143	CABO DE COBRE MULTIPOLAR FLEXÍVEL, ISOLADO EM PVC, 0,6/1KV, 2X1,5MM ² .	MT	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
144	CABO DE COBRE MULTIPOLAR FLEXÍVEL, ISOLADO EM PVC, 0,6/1KV, 2X10,0MM ² .	MT	200	R\$ 38,49	R\$ 7.698,00
145	CABO DE COBRE MULTIPOLAR FLEXÍVEL, ISOLADO EM PVC, 0,6/1KV, 2X4,0MM ² .	MT	200	R\$ 17,92	R\$ 3.584,00
146	CABO DE COBRE MULTIPOLAR FLEXÍVEL, ISOLADO EM PVC, 0,6/1KV, 2X6,0MM ² .	MT	200	R\$ 20,21	R\$ 4.042,00
147	CABO DE COBRE NU, MEIO DURO, 16,0MM ² , 7 FIOS	MT	100	R\$ 21,35	R\$ 2.135,00
148	CABO DE COBRE NU, MEIO DURO, 25,0MM ² , 7 FIOS	MT	200	R\$ 36,09	R\$ 7.218,00
149	CABO DE COBRE NU, MEIO DURO, 35,0MM ² , 7 FIOS	MT	200	R\$ 47,35	R\$ 9.470,00
150	CABO DE COBRE NU, MEIO DURO, 50,0MM ² , 7 FIOS	MT	50	R\$ 63,45	R\$ 3.172,50
151	CABO DE COBRE NU, MEIO DURO, 70,0MM ² , 7 FIOS	MT	100	R\$ 93,79	R\$ 9.379,00
152	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM PVC, 450/750V, 1,50MM ² .	MT	4000	R\$ 1,97	R\$ 7.880,00
153	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM PVC, 450/750V, 2,50MM ²	MT	2500	R\$ 3,06	R\$ 7.650,00
154	CAIXA DE CONCRETO, DIMENSÕES 300X300X400MM, COM TAMPA DE CONCRETO COM ALÇA	PÇ	50	R\$ 70,62	R\$ 3.531,00
155	CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC, 200X232 MM, COM TAMPA	PÇ	50	R\$ 27,83	R\$ 1.391,50
156	CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC, 400X316 MM, COM TAMPA	PÇ	20	R\$ 58,62	R\$ 1.172,40
157	CAIXA DE MEDIÇÃO, METÁLICA, EMBUTIR, TIPO MDR/HS, 550X680X250 MM, PADRÃO CELESC	PÇ	4	R\$ 1.457,19	R\$ 5.828,76
159	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO, DIMENSÕES EXTERNAS 650X410X700 MM	PÇ	10	R\$ 160,22	R\$ 1.602,20
159	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO, DIMENSÕES EXTERNAS 650X850X800 MM	PÇ	4	R\$ 1.097,32	R\$ 4.389,28
160	CAIXA DE PASSAGEM PVC, EMBUTIR, 4X2"	PÇ	12	R\$ 13,77	R\$ 165,24
161	CAIXA DE PASSAGEM PVC, EMBUTIR, OCTOGONAL, 4X4"	PÇ	4	R\$ 21,21	R\$ 84,84
162	CAIXA PARA BARRAMENTO DE EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAL - BEP, METÁLICA, EMBUTIR, 350X450X200 MM	PÇ	4	R\$ 446,51	R\$ 1.786,04
163	CAIXA PARA TRANSFORMADORES DE CORRENTE,	PÇ	4	R\$ 1.227,64	R\$ 4.910,56

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Porto Belo, um belo lugar!

	METÁLICA, EMBUTIR, TIPO TC2, 680X750X250 MM, PADRÃO CELESC				
164	CARTUCHO DE EXPLOSÃO, VERMELHO, PARA APLICAÇÃO DE CONECTOR CUNHA.	PÇ	4	R\$ 1,76	R\$ 7,04
165	CHAPA DE ESTAI 3200DAN	PÇ	2	R\$ 66,92	R\$ 133,84
166	CHAVE FUSÍVEL, BASE C, 100A, 15KV, PADRÃO CELESC	PÇ	12	R\$ 556,23	R\$ 6.674,76
167	CHAVE PARA COMANDO DE IP, 1X50A, COM BASE PARA RELÉ	PÇ	10	R\$ 372,67	R\$ 3.726,70
168	CHAVE PARA COMANDO DE IP, 2X30A, COM BASE PARA RELÉ	PÇ	2	R\$ 401,81	R\$ 803,62
169	CHUMBADOR EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO "J", DIMENSÕES 5/8"X400MM, COM DUAS PORCAS E ARRUELAS.	PÇ	20	R\$ 452,29	R\$ 9.045,80
170	CINTA LISA AÇO 19MM PARA POSTE.	MT	60	R\$ 6,78	R\$ 406,80
171	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 150MM	PÇ	125	R\$ 56,18	R\$ 7.022,50
172	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 160MM	PÇ	115	R\$ 56,84	R\$ 6.536,60
173	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 170MM	PÇ	115	R\$ 50,47	R\$ 5.804,05
174	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 180MM	PÇ	100	R\$ 46,79	R\$ 4.679,00
175	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 190MM	PÇ	130	R\$ 52,25	R\$ 6.792,50
176	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 200MM	PÇ	125	R\$ 50,34	R\$ 6.292,50
177	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 210MM	PÇ	100	R\$ 53,36	R\$ 5.336,00
178	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 220MM	PÇ	100	R\$ 56,44	R\$ 5.644,00
179	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 230MM	PÇ	100	R\$ 57,72	R\$ 5.772,00
180	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 240MM	PÇ	100	R\$ 66,91	R\$ 6.691,00
181	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 250MM	PÇ	100	R\$ 51,19	R\$ 5.119,00
182	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 260MM	PÇ	120	R\$ 64,51	R\$ 7.741,20
183	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 270MM	PÇ	40	R\$ 72,03	R\$ 2.881,20
184	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 280MM	PÇ	20	R\$ 75,56	R\$ 1.511,20
185	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 300MM	PÇ	20	R\$ 61,77	R\$ 1.235,40
186	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 350MM	PÇ	20	R\$ 72,87	R\$ 1.457,40
187	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 400MM	PÇ	20	R\$ 97,31	R\$ 1.946,20
188	CINTA PERFURADA AÇO 19MM	MT	60	R\$ 10,69	R\$ 641,40
189	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO A, PADRÃO CELESC	PÇ	100	R\$ 10,03	R\$ 1.003,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



190	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO B, PADRÃO CELESC	PÇ	100	R\$ 9,85	R\$ 985,00
191	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO C, PADRÃO CELESC	PÇ	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
192	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO I, PADRÃO CELESC	PÇ	200	R\$ 11,54	R\$ 2.308,00
193	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO II, PADRÃO CELESC	PÇ	300	R\$ 9,16	R\$ 2.748,00
194	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO III, PADRÃO CELESC	PÇ	300	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00
195	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO IV, PADRÃO CELESC	PÇ	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00
196	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO V, PADRÃO CELESC	PÇ	100	R\$ 5,88	R\$ 588,00
197	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO VI, PADRÃO CELESC	PÇ	100	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
198	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO VII, PADRÃO CELESC	PÇ	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
199	CONECTOR CUNHA BIMETÁLICO PARA CABO AL CA 2AWG	PÇ	32	R\$ 14,66	R\$ 469,12
200	CONECTOR CUNHA EM ALUMÍNIO PARA CONEXÃO DE CABO 336,4MCM A 1/0AWG	PÇ	14	R\$ 35,26	R\$ 493,64
201	CONECTOR CUNHA PARA CONEXÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" E CABO DE COBRE 25 A 35MM ²	PÇ	76	R\$ 18,08	R\$ 1.374,08
202	CONECTOR CUNHA TIPO MULTIPLO	PÇ	300	R\$ 13,31	R\$ 3.993,00
203	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 - 95 X 1,5 - 10MM ² , PADRÃO CELESC	PÇ	400	R\$ 11,26	R\$ 4.504,00
204	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 25 - 95 X 25 - 95MM ² , PADRÃO CELESC	PÇ	120	R\$ 32,77	R\$ 3.932,40
205	CONECTOR TIPO SLPLIT BOLT, COM ROSCA SOBERBA 1/4", PARA CABO ATÉ 35MM ²	PÇ	100	R\$ 18,24	R\$ 1.824,00
205	CONJUNTO 4X2" EMBUTIR 1 INTERRUPTOR SIMPLES	PÇ	2	R\$ 32,96	R\$ 65,92
207	CONJUNTO 4X2" EMBUTIR 1 TOMADA 10A	PÇ	8	R\$ 9,94	R\$ 79,52
208	CONTATOR TRIPOLAR, 25A, 220VCA, 50/60HZ, CATEGORIA AC3, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM	PÇ	1	R\$ 594,48	R\$ 594,48
209	CONTATOR TRIPOLAR, 32A, 220VCA, 50/60HZ, CATEGORIA AC3, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM	PÇ	1	R\$ 237,18	R\$ 237,18
210	CRUZETA DE CONCRETO, DIMENSÕES 90X112,5X2400MM, PADRÃO CELESC	PÇ	10	R\$ 345,65	R\$ 3.456,50
211	CRUZETA METALICA, DIMENSÕES 90X90X2000MM, PADRÃO CELESC	PÇ	10	R\$ 404,54	R\$ 4.045,40
212	CRUZETA DE MADEIRA, DIMENSÕES 90X112,5X2400MM, PADRÃO CELESC	PÇ	2	R\$ 524,85	R\$ 1.049,70
213	CURVA 90º, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 1 1/2", PARA ELETRODUTO, COM UMA LUVA	PÇ	3	R\$ 54,08	R\$ 162,24
214	CURVA 90º, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 1 1/4", PARA ELETRODUTO, COM UMA LUVA	PÇ	3	R\$ 42,90	R\$ 128,70
215	CURVA 90º, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 1", PARA ELETRODUTO, COM UMA LUVA	PÇ	3	R\$ 31,75	R\$ 95,25
216	CURVA 90º, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 2", PARA ELETRODUTO, COM UMA LUVA	PÇ	3	R\$ 82,75	R\$ 248,25
217	CURVA 90º, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 3", PARA ELETRODUTO, COM UMA LUVA	PÇ	2	R\$ 313,11	R\$ 626,22

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



218	CURVA 90º, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 3/4", PARA ELETRODUTO, COM UMA LUVA	PÇ	3	R\$ 26,52	R\$ 79,56
219	CURVA DE PVC RÍGIDO, 180º, DIÂMETRO 3/4", COR PRETA	PÇ	3	R\$ 5,89	R\$ 17,67
220	CURVA DE PVC RÍGIDO, 180º, DIÂMETRO 1", COR PRETA	PÇ	3	R\$ 8,18	R\$ 24,54
221	CURVA DE PVC RÍGIDO, 180º, DIÂMETRO 1 1/4", COR PRETA	PÇ	3	R\$ 13,46	R\$ 40,38
222	CURVA DE PVC RÍGIDO, 180º, DIÂMETRO 1 1/2", COR PRETA	PÇ	4	R\$ 14,88	R\$ 59,52
223	CURVA DE PVC RÍGIDO, 180º, DIÂMETRO 2", COR PRETA	PÇ	2	R\$ 16,05	R\$ 32,10
224	CURVA DE PVC RÍGIDO, 180º, DIÂMETRO 2 1/2", COR PRETA	PÇ	3	R\$ 22,08	R\$ 66,24
225	CURVA DE PVC RÍGIDO, 180º, DIÂMETRO 3", COR PRETA	PÇ	2	R\$ 28,75	R\$ 57,50
226	CURVA DE PVC RÍGIDO, 180º, DIÂMETRO 4", COR PRETA	PÇ	4	R\$ 41,45	R\$ 165,80
227	CURVA DE PVC RÍGIDO, 90º, DIÂMETRO 3/4", COR PRETA	PÇ	4	R\$ 2,30	R\$ 9,20
228	CURVA DE PVC RÍGIDO, 90º, DIÂMETRO 1", COR PRETA	PÇ	3	R\$ 3,25	R\$ 9,75
229	CURVA DE PVC RÍGIDO, 90º, DIÂMETRO 1 1/4", COR PRETA	PÇ	3	R\$ 6,83	R\$ 20,49
230	CURVA DE PVC RÍGIDO, 90º, DIÂMETRO 1 1/2", COR PRETA	PÇ	4	R\$ 6,32	R\$ 25,28
231	CURVA DE PVC RÍGIDO, 90º, DIÂMETRO 2", COR PRETA	PÇ	2	R\$ 8,31	R\$ 16,62
232	CURVA DE PVC RÍGIDO, 90º, DIÂMETRO 2 1/2", COR PRETA	PÇ	3	R\$ 20,39	R\$ 61,17
233	CURVA DE PVC RÍGIDO, 90º, DIÂMETRO 3", COR PRETA	PÇ	2	R\$ 42,71	R\$ 85,42
234	CURVA DE PVC RÍGIDO, 90º, DIÂMETRO 4", COR PRETA	PÇ	4	R\$ 63,21	R\$ 252,84
235	DISJUNTOR BIPOLAR, 63A, 6 KA EM 220VCA, PADRÃO IEC	PÇ	1	R\$ 51,96	R\$ 51,96
236	DISJUNTOR BIPOLAR, 32A, 6 KA EM 220VCA, PADRÃO IEC	PÇ	1	R\$ 41,02	R\$ 41,02
237	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TIPO AC, CORRENTE NOMINAL RESIDUAL 30MA, CORRENTE NOMINAL DE 16A, MONOPOLAR (FASE + NEUTRO), CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 4,5KA, EM 380/220VCA, NORMA IEC 61009	PÇ	2	R\$ 152,10	R\$ 304,20
238	DISJUNTOR MONOPOLAR, 63A, 6 KA EM 220VCA, PADRÃO IEC	PÇ	2	R\$ 21,87	R\$ 43,74
239	DISJUNTOR MONOPOLAR, 32A, 6 KA EM 220VCA, PADRÃO IEC	PÇ	10	R\$ 13,08	R\$ 130,80
240	DISJUNTOR MONOPOLAR, 50A, 6 KA EM 220VCA, PADRÃO IEC	PÇ	10	R\$ 21,06	R\$ 210,60
241	DISJUNTOR TRIPOLAR, 63A, 6 KA EM 380VCA, PADRÃO IEC	PÇ	2	R\$ 82,52	R\$ 165,04





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



	PADRÃO IEC				
242	DISJUNTOR TRIPOLAR, 32A, 6 KA EM 380VCA, PADRÃO IEC	PÇ	3	R\$ 68,78	R\$ 206,34
243	DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CAIXA MOLDADA, 63A, 10 KA EM 380 VCA	PÇ	4	R\$ 271,73	R\$ 1.086,92
244	DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CAIXA MOLDADA, 100A, 10 KA EM 380 VCA	PÇ	2	R\$ 356,58	R\$ 713,16
245	DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CAIXA MOLDADA, 125A, 20 KA EM 380 VCA	PÇ	2	R\$ 463,29	R\$ 926,58
246	DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CAIXA MOLDADA, 175A, 20 KA EM 380 VCA	PÇ	4	R\$ 549,97	R\$ 2.199,88
247	DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CAIXA MOLDADA, 200A, 20 KA EM 380 VCA	PÇ	2	R\$ 632,06	R\$ 1.264,12
248	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS MONOPOLAR, CLASSE I/II 12,5/60KA 275V	PÇ	12	R\$ 199,27	R\$ 2.391,24
249	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PEAD, DIÂMETRO DE 3/4".	MT	140	R\$ 6,06	R\$ 848,40
250	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PEAD, DIÂMETRO DE 1"	MT	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
251	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PEAD, DIÂMETRO DE 1 1/4" NBR 15715	MT	200	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00
252	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PEAD, DIÂMETRO DE 1 1/2" NBR 15715	MT	200	R\$ 6,91	R\$ 1.382,00
253	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PEAD, DIÂMETRO DE 2" NBR 15715	MT	400	R\$ 9,83	R\$ 3.932,00
254	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PEAD, DIÂMETRO DE 2 1/2" NBR 15715	MT	200	R\$ 28,84	R\$ 5.768,00
255	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PEAD, DIÂMETRO DE 3" NBR 15715	MT	50	R\$ 20,51	R\$ 1.025,50
256	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PEAD, DIÂMETRO DE 4" NBR 15715	MT	50	R\$ 30,16	R\$ 1.508,00
257	ELETRODUTO CORRUGADO, METÁLICO, REVESTIDO EM PVC, DIÂMETRO DE 2"	MT	5	R\$ 43,26	R\$ 216,30
258	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 3/4", 3 METROS, COR PRETA.	PÇ	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
259	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 1", 3 METROS, COR PRETA	PÇ	5	R\$ 18,58	R\$ 92,90
260	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 1 1/4", 3 METROS, COR PRETA	PÇ	5	R\$ 31,12	R\$ 155,60
261	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 1 1/2", 3 METROS, COR PRETA	PÇ	16	R\$ 27,94	R\$ 447,04
262	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 2", 3 METROS, COR PRETA	PÇ	2	R\$ 32,97	R\$ 65,94
263	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 2 1/2", 3 METROS, COR PRETA	PÇ	2	R\$ 74,98	R\$ 149,96
264	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 3", 3 METROS, COR PRETA	PÇ	2	R\$ 62,25	R\$ 124,50
265	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 4", 3 METROS, COR PRETA	PÇ	16	R\$ 107,59	R\$ 1.721,44





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



266	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 2H, COMPRIMENTO DE 500MM, PADRÃO CELESC	PÇ	9	R\$ 10,51	R\$ 94,59
267	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 3H, COMPRIMENTO DE 500MM, PADRÃO CELESC	PÇ	9	R\$ 11,19	R\$ 100,71
268	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 6K, COMPRIMENTO DE 500MM, PADRÃO CELESC	PÇ	9	R\$ 10,95	R\$ 98,55
269	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 8K, COMPRIMENTO DE 500MM, PADRÃO CELESC	PÇ	6	R\$ 13,80	R\$ 82,80
270	EMENDA PARA CORDA LUMINOSA COM DIÂMETRO 13MM	PÇ	5	R\$ 15,63	R\$ 78,15
271	FIO DE ALUMÍNIO NÚ, 4AWG, PARA AMARRAÇÃO, PADRÃO CELESC	KG	10	R\$ 65,56	R\$ 655,60
272	FIO DE COBRE, SEÇÃO 1,5MM², ISOLADO EM PVC, PARA 750V, 70º C	MT	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
273	FIO DE COBRE, SEÇÃO 2,5MM², ISOLADO EM PVC, PARA 750V, 70º C	MT	2000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
274	FITA DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES 10X1MM, PARA PROTEÇÃO CABO DE ALUMÍNIO,	KG	20	R\$ 106,38	R\$ 2.127,60
275	FITA DE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10 METROS	PÇ	20	R\$ 31,48	R\$ 629,60
276	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20 METROS	PÇ	150	R\$ 7,72	R\$ 1.158,00
277	GANCHO OLHAL, 5000DAN, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PADRÃO CELESC	PÇ	10	R\$ 43,48	R\$ 434,80
278	GRAMPO DE SUSPENSÃO EM ALUMÍNIO PARA CABO 50MM² - 1/0AWG,	PÇ	20	R\$ 77,71	R\$ 1.554,20
279	GRAMPO TERRA DUPLO COM PARAFUSO "U", PARA HASTE 5/8" E CABO 16-70MM²	PÇ	24	R\$ 36,32	R\$ 871,68
280	HASTE DE ATERRAMENTO, EM AÇO COBREDO, DIMENSÕES 5/8"X2400MM, PADRÃO CELESC	PÇ	100	R\$ 105,37	R\$ 10.537,00
281	ISOLADOR PILAR, DE PORCELANA VITRIFICADA, 23,1 KV, PADRÃO CELESC	PÇ	15	R\$ 180,83	R\$ 2.712,45
282	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO, TIPO BASTÃO, CLASSE 15KV	PÇ	12	R\$ 93,88	R\$ 1.126,56
283	ISOLADOR POLIMÉRICO, DE PINO, PARA 15 KV, PADRÃO CELESC	PÇ	15	R\$ 39,81	R\$ 597,15
284	ISOLADOR ROLDANA 76X79MM, PADRÃO CELESC	PÇ	4	R\$ 14,24	R\$ 56,96
285	KIT POSTINHO DE CONCRETO 8/100 DAN, MONOFÁSICO, RAMAL DE ENTRADA E SAÍDA AÉREO E/OU SUBTERRÂNEO, COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA, CONFORME OS DESENHOS PADRONIZADOS NA NORMA N.321.001 DE JULHO DE 2019, PARA DISJUNTOR DE PROTEÇÃO GERAL ATÉ 50A. O KIT DEVE SER COMPLETO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO CAIXA DO MEDIDOR, SUPORTE SAK OU RETRÁTIL, CONDUTORES E SEUS TERMINAIS, DISJUNTOR, DPS CLASSE II, ARMAÇÃO SECUNDÁRIA E ROLDANA, HASTE E CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO ETC., OS DE CONDUTORES DEVERÃO SER DE COBRE ISOLADOS EM EPR, XLPE E HEPR COM CAPA PROTETORA ST2 PARA 0,6/1 KV. OS FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADOS E TER SEUS POSTES	PÇ	4	R\$ 2.465,53	R\$ 9.862,12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p077d8760dc45>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Porto Belo, um belo lugar!

	CERTIFICADOS PELA CELESC.				
286	KIT POSTINHO DE CONCRETO 8/100 DAN, TRIFASICO, RAMAL DE ENTRADA E SAÍDA AÉREO E/OU SUBTERRÂNEO, COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA, CONFORME OS DESENHOS PADRONIZADOS NA NORMA N.321.001 DE JULHO DE 2019, PARA DISJUNTOR DE PROTEÇÃO GERAL ATÉ 50A. O KIT DEVE SERCOMPLETO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDOCAIXA DO MEDIDOR, SUPORTE SAK OU RETRÁTIL, CONDUTORES E SEUS TERMINAIS, DISJUNTOR, DPS CLASSE II, ARMAÇÃOSECUNDÁRIA E ROLDANA, HASTE E CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO ETC., OS DE CONDUTORES DEVERÃO SER DE COBRE ISOLADOS EM EPR, XLPE E HEPR COM CAPA PROTETORA ST2 PARA 0,6/1 KV. OS FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADOS E TERSEUS POSTES CERTIFICADOS PELA CELESC.	PÇ	4	R\$ 3.130,18	R\$ 12.520,72
287	LÂMPADA LED 30W, BASE E27	PÇ	30	R\$ 57,13	R\$ 1.713,90
288	LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO TUBULAR 250 W, BASE E-40, TUBO DE DESCARGA QUARTZO, TEMPERATURA DE COR 5500 K (PERMITINDO-SE VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5 %), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES 80 OU MAIOR, FLUXO LUMINOSO 25 000 LUMENS OU MAIOR, VIDA MÉDIA 24 000 HORAS OU MAIOR	PÇ	80	R\$ 54,29	R\$ 4.343,20
289	LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO TUBULAR, 400 W, BASE E-40, TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO, TEMPERATURA DE COR 5500 K (PERMITINDO-SE VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5%), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES 90 OU MAIOR, FLUXO LUMINOSO 35 000 LUMENS OU MAIOR, VIDA MEDIANA 12 000 HORAS OU MAIOR	PÇ	80	R\$ 58,56	R\$ 4.684,80
290	LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO TUBULAR, 150 W, BASE E-40, TUBO DE DESCARGA CERÂMICO, TEMPERATURA DE COR 3000 K (PERMITINDO-SE VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5%), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 83 OU MAIOR, FLUXO LUMINOSO 14 500 LUMENS OU MAIOR, VIDA MEDIANA 15 000 HORAS OU MAIOR	PÇ	80	R\$ 45,97	R\$ 3.677,60
291	LUMINARIA LED LINEAR 40W SOBREPOR, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 E 6000K	PÇ	4	R\$ 67,14	R\$ 268,56
292	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FECHADA, PORTA-LÂMPADA E-40, PARA LÂMPADA ATÉ 400W	PÇ	70	R\$ 236,80	R\$ 16.576,00
293	LUMINÁRIA ORNAMENTAL LED, POTÊNCIA MÁXIMA 57W, COM BASE EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DIFUSOR EM POLICARBONATO E VIDRO TEMPERADO, DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA ASSIMÉTRICA, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, TEMPERATURA DE COR 4000K, FIXAÇÃO EM TOPO DE POSTE DIÂMETRO DE 60 A 76MM, PROTEÇÃO DO VIDRO IK 08, 220VAC /60HZ,	PÇ	10	R\$ 2.240,64	R\$ 22.406,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



	PROTETOR CONTRA SURTO 10KA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.875LM. VIDA ÚTIL MÍNIMA 60.000 HORAS.				
294	LUMINÁRIA DECORATIVA ORNAMENTAL DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, EM ALUMÍNIO, GRAU DE PROTEÇÃO ESTANQUEIDADE IP66 OU MAIOR, RESISTÊNCIA A CHOQUE IK 08 OU MAIOR, FIXAÇÃO EM TOPO DE POSTE DE 60,3MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE - 30°C A 50°C, IRC IGUAL OU MAIOR QUE 70, 220V, 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, POTÊNCIA MÁXIMA DE 115W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12300LM, TEMPERATURA DE COR 4000K. ASSIMETRICA. ALTURA MÁXIMA 600MM E 700MM DIÂMETRO. PESO MÁXIMO DE 15KG. COR A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA. CERTIFICADO NO INMETRO.	PÇ	15	R\$ 2.886,17	R\$ 43.292,55
295	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRÓPRIA PARA LÂMPADA ATÉ 400W, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO INTEGRADA, COMPACTA, CORPO E ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM ALUMÍNIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, PINTADOS ELETROSTATICAMENTE COM TINTA POLIÉSTER NA COR CINZA; REFLETOR EM CHAPA ÚNICA DE ALUMÍNIO DE ALTA PUREZA, POLIDO E ANODIZADO/OXIDADO; BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; DIFUSOR DE FECHAMENTO DO CONJUNTO ÓTICO EM VIDRO CURVO TRANSPARENTE TEMPERADO; PORTA LÂMPADA COM ROSCA E-40; PLACA PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM AÇO GALVANIZADO E REMOVÍVEL; RENDIMENTO FOTOMÉTRICO MÍNIMO 70%; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO E DO ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS IP 66 (MÍNIMO); FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 60 MM; ABERTURA PARA TROCA DE LÂMPADA SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ; PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS: EM AÇO INÓX OU LATÃO; MATERIAIS FERROSOS DA LUMINÁRIA GALVANIZADOS À QUENTE	PÇ	10	R\$ 458,87	R\$ 4.588,70
296	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRÓPRIA PARA LÂMPADA ATÉ 250W, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO INTEGRADA, COMPACTA, CORPO E ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM ALUMÍNIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, PINTADOS ELETROSTATICAMENTE COM TINTA POLIÉSTER NA COR CINZA; REFLETOR EM CHAPA ÚNICA DE ALUMÍNIO DE ALTA PUREZA, POLIDO E ANODIZADO/OXIDADO; BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; DIFUSOR DE FECHAMENTO DO CONJUNTO ÓTICO EM VIDRO CURVO	PÇ	10	R\$ 395,11	R\$ 3.951,10





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



	TRANSPARENTE TEMPERADO; PORTA LÂMPADA COM ROSCA E-40; PLACA PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM AÇO GALVANIZADO E REMOVÍVEL; RENDIMENTO FOTOMÉTRICO MÍNIMO 70%; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO E DO ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS IP 66 (MÍNIMO); FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 60 MM; ABERTURA PARA TROCA DE LÂMPADA SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ; PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS: EM AÇO INÓX OU LATÃO; MATERIAIS FERROSOS DA LUMINÁRIA GALVANIZADOS À QUENTE				
297	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRÓPRIA PARA LÂMPADA ATÉ 150W, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO INTEGRADA, COMPACTA, CORPO E ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM ALUMÍNIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, PINTADOS ELETROSTATICAMENTE COM TINTA POLIÉSTER NA COR CINZA; REFLETOR EM CHAPA ÚNICA DE ALUMÍNIO DE ALTA PUREZA, POLIDO E ANODIZADO/OXIDADO; BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; DIFUSOR DE FECHAMENTO DO CONJUNTO ÓTICO EM VIDRO CURVO TRANSPARENTE TEMPERADO; PORTA LÂMPADA COM ROSCA E-40; PLACA PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM AÇO GALVANIZADO E REMOVÍVEL; RENDIMENTO FOTOMÉTRICO MÍNIMO 70%; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO E DO ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS IP 66 (MÍNIMO); FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 60 MM; ABERTURA PARA TROCA DE LÂMPADA SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ; PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS: EM AÇO INÓX OU LATÃO; MATERIAIS FERROSOS DA LUMINÁRIA GALVANIZADOS À QUENTE	PÇ	10	R\$ 371,79	R\$ 3.717,90
298	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 52W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE VAPOR METÁLICO E SÓDIO, COM CARCAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL: 100- 300 V AC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV - 12KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9680LM, IRC: 70, TEMPERATURA DE COR 4000K, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 À +50°C , DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 90000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE	PÇ	80	R\$ 692,81	R\$ 55.424,80





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



	TÉCNICO. COM SELO PROCEL.				
299	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 63W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE VAPOR METÁLICO E SÓDIO, COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL: 100- 300 V AC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV - 12KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 11250LM, IRC: 70, TEMPERATURA DE COR 4000K, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 À +50°C , DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 90000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM SELO PROCEL.	PÇ	90	R\$ 627,11	R\$ 56.439,90
300	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 72W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE VAPOR METÁLICO E SÓDIO, COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL: 100- 300 V AC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV - 12KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12950LM, IRC: 70, TEMPERATURA DE COR 4000K, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 À +50°C , DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 90000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM SELO PROCEL.	PÇ	80	R\$ 856,31	R\$ 68.504,80
301	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 83W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE VAPOR METÁLICO E SÓDIO, COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL: 100- 300 V AC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV - 12KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 14285LM, IRC: 70, TEMPERATURA DE COR 4000K, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 À +50°C , DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 90000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM SELO PROCEL.	PÇ	70	R\$ 999,69	R\$ 69.978,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



302	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 104W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE VAPOR METÁLICO E SÓDIO, COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL: 100- 300 V AC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV - 12KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17600LM, IRC: 70, TEMPERATURA DE COR 4000K, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 À +50°C , DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 90000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM SELO PROCEL.	PÇ	80	R\$ 788,18	R\$ 63.054,40
303	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 125W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE VAPOR METÁLICO E SÓDIO, COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL: 100- 300 V AC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV - 12KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22700LM, IRC: 70, TEMPERATURA DE COR 4000K, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 À +50°C , DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 90000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM SELO PROCEL.	PÇ	50	R\$ 1.297,76	R\$ 64.888,00
304	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE VAPOR METÁLICO E SÓDIO, COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL: 100- 300 V AC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV - 12KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25750LM, IRC: 70, TEMPERATURA DE COR 4000K, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 À +50°C , DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 90000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM SELO PROCEL.	PÇ	50	R\$ 1.325,75	R\$ 66.287,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



305	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 183W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE VAPOR METÁLICO E SÓDIO, COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL: 100- 300 V AC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV - 12KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 31000LM, IRC: 70, TEMPERATURA DE COR 4000K, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 À +50°C , DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 90000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM SELO PROCEL.	PÇ	50	R\$ 1.230,18	R\$ 61.509,00
306	LUMINÁRIA LED EMBUTIR NO SOLO 12W 2700K	PÇ	5	R\$ 322,17	R\$ 1.610,85
307	LUMINÁRIA LED EMBUTIR NO SOLO 18W 2700K	PÇ	5	R\$ 446,06	R\$ 2.230,30
308	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE ALUMÍNIO CAA 4 AWG	PÇ	2	R\$ 27,07	R\$ 54,14
309	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE ALUMÍNIO CA 2 AWG	PÇ	2	R\$ 7,53	R\$ 15,06
310	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE COBRE NÚ 16MM ²	PÇ	10	R\$ 15,56	R\$ 155,60
311	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE COBRE NÚ 25MM ²	PÇ	10	R\$ 20,14	R\$ 201,40
312	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE COBRE NÚ 35MM ²	PÇ	10	R\$ 25,84	R\$ 258,40
313	LUVA DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DIÂMETRO 1 1/2", COR PRETA	PÇ	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
314	LUVA DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DIÂMETRO 1 1/4", COR PRETA	PÇ	10	R\$ 4,49	R\$ 44,90
315	LUVA DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DIÂMETRO 1", COR PRETA	PÇ	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
316	LUVA DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DIÂMETRO 2", COR PRETA	PÇ	4	R\$ 5,16	R\$ 20,64
317	LUVA DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DIÂMETRO 2 1/2", COR PRETA	PÇ	4	R\$ 17,51	R\$ 70,04
318	LUVA DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DIÂMETRO 3", COR PRETA	PÇ	4	R\$ 10,58	R\$ 42,32
319	LUVA DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DIÂMETRO 3/4", COR PRETA	PÇ	20	R\$ 3,21	R\$ 64,20
320	LUVA DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DIÂMETRO 4", COR PRETA	PÇ	16	R\$ 19,26	R\$ 308,16
321	MANGUEIRA LUMINOSA FLEXÍVEL COM LED'S DE ALTO BRILHO, NAS CORES BRANCO, VERMELHO, AZUL, AMARELO OU VERDE, DIÂMETRO 10 MM, 2,4W POR METRO, 36 LED'S POR METRO, UNIDADE DE CORTE A CADA 2 METROS, ALIMENTAÇÃO 220 V, 60 HZ, VIDA MEDIANA 80 000 HORAS, COM	MT	40	R\$ 732,00	R\$ 29.280,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Porto Belo, um belo lugar!

	PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV, PARA USO AO TEMPO.				
322	MANILHA SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO À FOGO 5000 DAN - PADRÃO CELESC	PÇ	15	R\$ 24,44	R\$ 366,60
323	MÃO FRANCESA PERFILADA 726MM - PADRÃO CELESC	PÇ	20	R\$ 63,29	R\$ 1.265,80
324	NÚCLEO DE AÇO GALVANIZADO À FOGO, PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA, PARA INSTALAÇÃO EM POSTE COM DIÂMETRO NO TOPO DE 60MM, PINTADO NA COR CINZA OU OUTRA A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO	PÇ	12	R\$ 278,27	R\$ 3.339,24
325	NÚCLEO DE AÇO GALVANIZADO À FOGO, PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA, PARA INSTALAÇÃO EM POSTE COM DIÂMETRO NO TOPO DE 60MM, PINTADO NA COR CINZA OU OUTRA A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO	PÇ	10	R\$ 401,20	R\$ 4.012,00
326	OLHAL PARA PARAFUSO, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, 5000 DAN - PADRÃO CELESC	PÇ	4	R\$ 22,59	R\$ 90,36
327	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X150MM, COM PORCA.	PÇ	4	R\$ 7,94	R\$ 31,76
328	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X45MM, COM PORCA.	PÇ	2	R\$ 5,21	R\$ 10,42
329	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X70MM, COM PORCA.	PÇ	4	R\$ 6,46	R\$ 25,84
330	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, 12X125MM, COM PORCA.	PÇ	20	R\$ 6,66	R\$ 133,20
331	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X125MM, COM PORCA.	PÇ	12	R\$ 8,24	R\$ 98,88
332	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X150MM, COM PORCA.	PÇ	40	R\$ 11,17	R\$ 446,80
333	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X200MM, COM PORCA.	PÇ	70	R\$ 10,55	R\$ 738,50
334	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X250MM, COM PORCA.	PÇ	500	R\$ 11,85	R\$ 5.925,00
335	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X300MM, COM PORCA.	PÇ	500	R\$ 13,26	R\$ 6.630,00
336	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X350MM, COM PORCA.	PÇ	30	R\$ 19,76	R\$ 592,80
337	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X400MM, COM PORCA.	PÇ	20	R\$ 20,53	R\$ 410,60
338	PARA-RAIO DE DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO, 12KV - 10KA, PADRÃO CELESC	PÇ	6	R\$ 274,51	R\$ 1.647,06
339	PINO PARA ISOLADOR PILAR, 15 KV, PADRÃO CELESC	PÇ	9	R\$ 30,82	R\$ 277,38
340	PLACA EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 15X5X0,1CM, DOTADA DE LETRAS OU NÚMEROS GRIFADOS EM RELEVO, COM FUROS LATERAIS PARA PASSAGEM DA FITA DE AÇO DE FIXAÇÃO	PÇ	120	R\$ 225,36	R\$ 27.043,20
341	PLUG SIMPLES, 2 PÓLOS, CORPO CHATO, 250V, 10A	PÇ	5	R\$ 222,34	R\$ 1.111,70
342	PORCA QUADRADA, ROSCA M16, GALVANIZADA A	PÇ	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p077d8760dc45>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



	FOGO, DIMENSÕES 24X24X13MM.				
343	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO CIRCULAR, 10 METROS/1000DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	5	R\$ 6.061,64	R\$ 30.308,20
344	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO CIRCULAR, 10 METROS/300DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	15	R\$ 3.087,89	R\$ 46.318,35
345	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO CIRCULAR, 10 METROS/600DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	10	R\$ 4.315,04	R\$ 43.150,40
346	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO CIRCULAR, 11 METROS/600DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	12	R\$ 4.901,47	R\$ 58.817,64
347	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO CIRCULAR, 12 METROS/300DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	5	R\$ 3.840,86	R\$ 19.204,30
348	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO CIRCULAR, 15 METROS/300DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	10	R\$ 6.628,76	R\$ 66.287,60
349	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO T, 10 METROS/150DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	2	R\$ 1.652,79	R\$ 3.305,58
350	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO T, 10 METROS/300DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	12	R\$ 2.217,67	R\$ 26.612,04
351	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO T, 10 METROS/600DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	12	R\$ 3.597,86	R\$ 43.174,32
352	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO T, 11 METROS/300DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	10	R\$ 2.788,34	R\$ 27.883,40
353	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO T, 11 METROS/600DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	5	R\$ 3.921,15	R\$ 19.605,75
354	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO T, 12 METROS/300DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	1	R\$ 3.186,38	R\$ 3.186,38
355	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO T, 7 METROS/100DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	1	R\$ 934,72	R\$ 934,72
356	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO T, 8 METROS/100DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	1	R\$ 1.087,97	R\$ 1.087,97
357	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO CIRCULAR, 9 METROS/150DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	1	R\$ 1.971,23	R\$ 1.971,23
358	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO CIRCULAR, 6 METROS/150DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	1	R\$ 1.666,87	R\$ 1.666,87
359	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO CIRCULAR, 7 METROS/150DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	1	R\$ 1.570,86	R\$ 1.570,86
360	POSTE DE FIBRA DE 06 METROS 150 DAN	PÇ	40	R\$ 2.064,63	R\$ 82.585,20
361	POSTE DE FIBRA DE 08 METROS 150 DAN	PÇ	30	R\$ 3.706,40	R\$ 111.192,00
362	POSTE DE FIBRA DE 10 METROS 300 DAN	PÇ	10	R\$ 6.537,78	R\$ 65.377,80
363	POSTE METÁLICO RETO, EM AÇO GALVANIZADO À FOGO (ESPESSURA MÍN CAMADA DE ZINCO 100 MICRONS), TIPO CÔNICO CONTÍNUO, BASE ENGASTADA, RESISTENTE A VENTOS DE ATÉ 100KM/H, ALTURA LIVRE ACIMA DO SOLO 5 METROS, DIÂMETRO NO TOPO 60MM, COM JANELA DE INSPEÇÃO PARA FUSÍVEL TIPO D	PÇ	5	R\$ 2.461,28	R\$ 12.306,40
364	PRESILHA PARA CINTA LISA AÇO	PÇ	40	R\$ 2,16	R\$ 86,40
365	PROJETOR DE LED 50W SLIM	PÇ	30	R\$ 116,06	R\$ 3.481,80
366	PROJETOR DE LED 100W SLIM	PÇ	30	R\$ 170,82	R\$ 5.124,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



367	PROJETOR RETANGULAR LED RGB 100W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES, PINTURA NA COR CINZA, REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO, REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO, GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO IP 66	PÇ	10	R\$ 1.482,09	R\$ 14.820,90
368	PROJETOR MODULAR LED MAXIMO 95W LED, MINIMO 12800 LUMENS, 5000K, IP66, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	PÇ	25	R\$ 812,24	R\$ 20.306,00
369	PROJETOR MODULAR LED MAXIMO 142W LED, MINIMO 17800 LUMENS, 5000K, IP66, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	PÇ	15	R\$ 1.000,36	R\$ 15.005,40
370	PROJETOR MODULAR LED MAXIMO 245W LED, MINIMO 29700 LUMENS, 5000K, IP66, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	PÇ	10	R\$ 2.675,65	R\$ 26.756,50
371	PROJETOR MODULAR LED MAXIMO 380W LED, MINIMO 49000 LUMENS, 5000K, IP66, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	PÇ	10	R\$ 3.789,97	R\$ 37.899,70
372	PROJETOR MODULAR LED MAXIMO 660W LED, MINIMO 78000 LUMENS, 5000K, IP66, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	PÇ	10	R\$ 5.100,04	R\$ 51.000,40
373	QUADRO DE COMANDO, METÁLICO, EMBUTIR, COM FLANGE, 800X600X250 MM	PÇ	2	R\$ 978,16	R\$ 1.956,32
374	QUADRO DE COMANDO, METÁLICO, EMBUTIR, 1000X500X250 MM	PÇ	2	R\$ 1.735,09	R\$ 3.470,18
375	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR ATÉ 9 DISJUNTORES MONOPOLORES + GERAL TRIPOLAR ATÉ 50A, NORMA DIN	PÇ	1	R\$ 1.602,95	R\$ 1.602,95
376	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DE SOBREPOR, DE PVC, PARA 1 A 3 DISJUNTORES	PÇ	1	R\$ 1.064,28	R\$ 1.064,28
377	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO, DE SOBREPOR, PADRÃO CELESC	PÇ	2	R\$ 585,78	R\$ 1.171,56
378	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, PADRÃO CELESC	PÇ	2	R\$ 622,92	R\$ 1.245,84
379	REATOR PARA USO EXTERNO, PERDA MÁXIMA DE 17W, PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, 150W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, PADRÃO CELESC	PÇ	20	R\$ 110,55	R\$ 2.211,00
380	REATOR PARA USO EXTERNO, PERDA MÁXIMA DE 24W, PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, 250W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, PADRÃO CELESC	PÇ	20	R\$ 122,07	R\$ 2.441,40
381	REATOR PARA USO EXTERNO, PERDA MÁXIMA DE 24W, PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, 400W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, PADRÃO CELESC	PÇ	10	R\$ 130,22	R\$ 1.302,20
382	KIT REATOR INTERNO, PERDA MÁXIMA DE 18W,	PÇ	10	R\$ 95,18	R\$ 951,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Porto Belo, um belo lugar!

	PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, 150W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PADRÃO CELESC				
383	KIT REATOR INTERNO, PERDA MÁXIMA DE 24W, PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, 250W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PADRÃO CELESC	PÇ	10	R\$ 110,53	R\$ 1.105,30
384	KIT REATOR INTERNO, PERDA MÁXIMA DE 32W, PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, 400W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA	PÇ	10	R\$ 123,33	R\$ 1.233,30
385	REATOR INTERNO, PERDA MÁXIMA DE 22W, PARA LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO, 150W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA	PÇ	20	R\$ 110,63	R\$ 2.212,60
386	REATOR INTERNO, PERDA MÁXIMA DE 30W, PARA LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO, 250W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA	PÇ	20	R\$ 126,79	R\$ 2.535,80
387	REATOR INTERNO, PERDA MÁXIMA DE 38W, PARA LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO, 400W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA	PÇ	10	R\$ 148,12	R\$ 1.481,20
388	REATOR INTERNO, PERDA MÁXIMA DE 50W, PARA LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO, 1000W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA	PÇ	2	R\$ 354,94	R\$ 709,88
389	RELÉ FOTO ELETRÔNICO, NF, TAMPA EM POLICARBONATO, ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV 1 800 VA, TEMPO DE RETARDO DE 3 A 5S E DURABILIDADE DOS CONTATOS (NÚMERO DE OPERAÇÕES) MAIOR DE 15000, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67, EM CONFORMIDADE COM A NBR 5123	PÇ	1000	R\$ 29,57	R\$ 29.570,00
390	SAPATILHA PARA CABO DE AÇO DE DIÂMETRO ATÉ 8,5MM	PÇ	20	R\$ 4,55	R\$ 91,00
391	SELA PARA CRUZETA	PÇ	26	R\$ 16,29	R\$ 423,54
392	SUPORTE DE TRANSFORMADOR PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 230MM.	PÇ	5	R\$ 213,53	R\$ 1.067,65
393	SUPORTE DE TRANSFORMADOR PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 255MM.	PÇ	4	R\$ 206,65	R\$ 826,60
394	SUPORTE L, PARA CHAVE FUSÍVEL E PÁRA-RAIOS	PÇ	12	R\$ 44,04	R\$ 528,48
395	SUPORTE T, PARA CHAVE FUSÍVEL E PÁRA-RAIOS	PÇ	3	R\$ 136,48	R\$ 409,44
396	TAMPA DE FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES 70X46CM 12,5 TONELADAS ENERGIA	PÇ	5	R\$ 1.014,50	R\$ 5.072,50
397	TAMPA DE FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES 70X90CM 12,5 TONELADAS ENERGIA	PÇ	5	R\$ 1.640,44	R\$ 8.202,20
398	TERMINAL DE COMPRESSÃO TIPO OLHAL, CURTO, PARA CABO DE COBRE 25MM²	PÇ	20	R\$ 3,59	R\$ 71,80
399	TERMINAL DE COMPRESSÃO TIPO OLHAL, CURTO, PARA CABO DE COBRE 35 MM²	PÇ	12	R\$ 4,82	R\$ 57,84
400	TERMINAL DE COMPRESSÃO TIPO OLHAL, CURTO, PARA CABO DE COBRE 50 MM²	PÇ	20	R\$ 7,14	R\$ 142,80
401	TERMINAL DE COMPRESSÃO TIPO OLHAL, CURTO, PARA CABO DE COBRE 70 MM²	PÇ	16	R\$ 10,43	R\$ 166,88
402	TERMINAL DE COMPRESSÃO TIPO OLHAL, LONGO,	PÇ	60	R\$ 16,03	R\$ 961,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



	PARA CABO DE COBRE 95 MM ²				
403	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL, PARA CABO 10 MM ²	PÇ	20	R\$ 3,01	R\$ 60,20
404	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL, PARA CABO 4 MM ²	PÇ	45	R\$ 1,40	R\$ 63,00
405	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL, PARA CABO 2,5 MM ²	PÇ	10	R\$ 0,58	R\$ 5,80
406	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL, PARA CABO 6MM ²	PÇ	5	R\$ 0,99	R\$ 4,95
407	TERMINAL PRÉ-ISOLADO EM COBRE, TIPO TUBULAR, 10 MM ²	PÇ	5	R\$ 1,86	R\$ 9,30
408	TERMINAL PRÉ-ISOLADO EM COBRE, TIPO TUBULAR, 16MM ²	PÇ	10	R\$ 3,33	R\$ 33,30
409	TERMINAL PRÉ-ISOLADO EM COBRE, TIPO TUBULAR, 6 MM ²	PÇ	5	R\$ 1,59	R\$ 7,95
410	TERMINAL PRESSÃO SAPATA, COM PARAFUSO E PORCA PARA CABO DE COBRE 25MM ²	PÇ	28	R\$ 8,05	R\$ 225,40
411	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T	PÇ	100	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
412	TORA DE MADEIRA, DIÂMETRO DE 200MM E COMPRIMENTO DE 1000MM.	PÇ	5	R\$ 84,60	R\$ 423,00
413	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, MONOFASICO, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13,8 KV E SECUNDÁRIA DE 220V, ISOLADO À ÓLEO, 15 KVA.	PÇ	2	R\$ 8.542,78	R\$ 17.085,56
414	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13,8 KV E SECUNDÁRIA DE 220/380V, ISOLADO À ÓLEO, 45 KVA	PÇ	1	R\$ 19.209,68	R\$ 19.209,68
415	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13,8 KV E SECUNDÁRIA DE 220/380V, ISOLADO À ÓLEO, 75 KVA	PÇ	1	R\$ 24.588,38	R\$ 24.588,38
416	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13,8 KV E SECUNDÁRIA DE 220/380V, ISOLADO À ÓLEO, 112,5KVA	PÇ	1	R\$ 34.437,16	R\$ 34.437,16
417	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13,8 KV E SECUNDÁRIA DE 220/380V, ISOLADO À ÓLEO, 150KVA	PÇ	1	R\$ 41.133,52	R\$ 41.133,52
418	TRILHO METÁLICO PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR E CONTADORAS EM QUADRO DE COMANDO	MT	2	R\$ 23,68	R\$ 47,36
419	TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, TIPO PESADO, DIÂMETRO DE 2 1/2", EM BARRA DE 6 METROS	PÇ	2	R\$ 889,23	R\$ 1.778,46
420	TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, TIPO PESADO, DIÂMETRO DE 2", EM BARRA DE 6 METROS	PÇ	2	R\$ 504,97	R\$ 1.009,94
421	TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, TIPO PESADO, DIÂMETRO DE 3", EM BARRA DE 6 METROS	PÇ	1	R\$ 932,72	R\$ 932,72
422	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO INTERNO DE 500 MM E ALTURA DE 1000MM	PÇ	6	R\$ 167,17	R\$ 1.003,02
423	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO INTERNO DE 800 MM E ALTURA DE 1000MM	PÇ	6	R\$ 396,55	R\$ 2.379,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





424	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO INTERNO DE 300 MM E ALTURA DE 1000MM	PÇ	6	R\$ 97,88	R\$ 587,28
VALOR TOTAL: R\$ 3.382.975,41					

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

O objeto em questão a o embasamento técnico e legal encontram-se previstos no ETP nº 090/2024.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

É imprescindível a contratação acima requerida, tendo em vista a necessidade de serviços de melhorias nas redes elétricas para pequenas ampliações e até mesmo adequações em prédios e praças públicas, é necessária a realização deste processo, garantindo a contratação de empresa especializada, garantindo assim a prestação contínua dos trabalhos, com materiais adequados e padronizados.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Poderão participar do certame as empresas interessadas que possuam experiência no fornecimento dos serviços a ser contratado, bem como dos materiais, garantindo assim o melhor atendimento às necessidades desta municipalidade.

Deverão ser observadas pela licitante vencedora, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Município de Porto Belo e ao público afetado e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da Prefeitura Municipal de Porto Belo e/ou demais órgãos envolvidos.

O Município de Porto Belo poderá a critério de seu corpo técnico determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante vencedora.

A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

É de total responsabilidade da licitante vencedora a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto do contrato, dentre elas: A realização da Análise Prévia de Risco – AR e, quando aplicável, a emissão de Permissão de Trabalho – PT; O desenvolvimento de procedimento operacional para atividades rotineiras de trabalho em altura; O acompanhamento do cumprimento das medidas expedidas pelo Ministério do Trabalho pelo setor responsável do município Compromissário; A garantia aos trabalhadores de informações atualizadas sobre os riscos e medidas de controle adotadas; A garantia de que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na Norma Regulamentadora 35 do Ministério do Trabalho; A garantia de suspensão imediata dos trabalhos em altura quando verificada situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização não seja possível; O estabelecimento de uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura; Assegurar que todo





trabalho em altura seja realizado sob supervisão, de acordo com as peculiaridades da atividade, conforme definido na análise prévia de riscos; Não permitir a execução de trabalho em altura por servidor ou trabalhador contratado por empresa interposta que não comprove capacitação na forma do item 35.3 e subitens na Norma Regulamentadora 35 do Ministério do Trabalho; Não permitir a execução de trabalho em altura por servidor ou trabalhador contratado por empresa interposta que não comprove aptidão para o trabalho em atestado de saúde ocupacional, após avaliação médica, na forma do item 35.4.1.1 da Norma Regulamentadora 35 do Ministério do Trabalho; Não permitir a execução de trabalho em altura por servidor ou trabalhador contratado por empresa interposta sem a utilização de equipamentos de proteção individual, acessórios e sistemas de ancoragem definidos para execução segura do trabalho, de forma a atender aos itens 35.5 e subitens da Norma Regulamentadora 35 do Ministério do Trabalho; Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho de suas atividades, quando realizadas diretamente, bem como exigir e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos de proteção individual aos empregados das empresas porventura contratadas para a realização dos serviços.

Os empregados, ao prestar serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual além de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva e telefone móvel.

O não atendimento às exigências do Município relativas à qualidade dos serviços sujeitará a Contratada às multas previstas no edital.

Nos casos em que não seja possível o fornecimento dos serviços solicitados, a contratada deverá apresentar documento que justifique o impedimento, o qual ficará sob análise da contratante para eventual uso como justificativa para a aquisição deste com outra empresa apta a fornecê-lo.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2 Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

5.1.5 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

5.1.6 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal.

5.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

5.1.8 Fornecer toda a mão de obra, ferramental e equipamentos à execução dos serviços;

5.1.9 Substituir todas as lâmpadas queimadas e demais equipamentos com defeito;





- 5.1.10 Substituir relés, reatores, ignitores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias, quebrados, a fim de permitir o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.
- 5.1.11 Reparar e ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna.
- 5.1.12 Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes.
- 5.1.13 Executar reparos ou substituições de chaves de comando, revisão e reaperto de conexões.
- 5.1.14 Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
- 5.1.15 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.
- 5.1.16 Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 5.1.17 Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Celesc e CEREJ e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- 5.1.18 Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.
- 5.1.19 Manter seus empregados identificados e uniformizados.
- 5.1.20 Identificar seus veículos através de adesivos nas laterais com os dizeres: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- 5.1.21 Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalado em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária Celesc, deverá a CONTRATADA obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica.
- 5.1.23 A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da Celesc, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
- 5.1.24 A CONTRATADA se obriga a informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.
- 5.1.25 A CONTRATADA deverá registrar o presente contrato no CREA e encaminhar ao MUNICÍPIO, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.
- 5.1.26 Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções Normativas, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.
- 5.1.27 Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.
- 5.1.28 Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.

5.2 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





- 5.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores designados como fiscal e gestor do contrato/Ata de registro de Preços;
- 5.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 5.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 5.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- 5.3.1 O sistema de iluminação pública no município de Porto Belo/SC, no que tange a iluminação do sistema viário, está, em sua maior parte, instalado nas estruturas das redes aéreas de distribuição de energia elétrica, da Celesc e adota luminárias abertas ou fechadas, conforme padrão Celesc. Porém, estruturas específicas para iluminação pública, alimentadas por circuitos aéreos ou subterrâneos e com luminárias especiais são encontradas em praças e avenidas. A maioria dos circuitos tem comando em grupo, através de chaves magnéticas equipadas com relés fotoelétricos e as demais unidades são comandadas por relés fotoelétricos individuais.
- 5.3.2 Os seguintes prazos deverão ser rigorosamente observados pela Contratada:
 - 5.3.2.1 A empresa vencedora deverá prestar os serviços no conforme horários determinados pelo responsável pela Iluminação Pública da Prefeitura, podendo haver variações devido ao mal tempo ou devido a necessidade da contratante, podendo ser executado em horário diurno ou noturno, conforme solicitação da administração municipal.
 - 5.3.2.2 Para assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade do serviço de iluminação pública desejada pelo Município, a Contratada deverá dispor profissionais técnicos devidamente habilitados atendendo as exigências legais, equipamentos e veículos necessários.
 - 5.3.2.3 Os empregados, ao prestar serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual além de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva e telefone móvel.
 - 5.3.2.4 É importante observar que as exigências deste item se tratam do mínimo exigido para prestar os serviços. Este deverá, portanto, e segundo sua experiência, colocar tantas equipes quantas forem necessárias.
 - 5.3.2.5 O não atendimento às exigências do Município relativas à qualidade dos serviços sujeitará a Contratada às multas previstas no edital.
 - 5.3.2.6 Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada.
 - 5.3.2.7 A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório detalhado dos serviços efetivamente realizados no sistema de iluminação pública.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1.1 O prazo da prestação do serviço deverá obedecer ao pré agendamento que será feito pelo responsável designado pelo Município, com no mínimo 24hs de antecedência. Em caso de Emergência será de 12hs a contar do horário da solicitação.





6.1.2 O Município tem o prazo de até 6 horas antes do horário programado para solicitar o cancelamento do serviço que possa ocorrer por imprevistos, como mal tempo ou algo em que o gestor não possa acompanhar o serviço.

6.1.3 Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.2.1 O (s) responsável (is) pela fiscalização, gestão e acompanhamento do contrato será(ão) o(s) servidor(es) Giliandro Ferreira, cujo telefone (47) 9 9251-7461. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

6.2.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Após a prestação do serviço com o fornecimento dos materiais, o contratado deverá apresentar nota fiscal que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, bem como do recebimento da nota fiscal.

Demais condições estão previstas nos Itens V e VI deste Termo de Referência.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Quanto à Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e a forma de julgamento, sendo o MENOR PREÇO GLOBAL.

O regime de execução do contrato será imediato, após homologação.

8.2 Quanto à Habilitação jurídica:

* Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

* Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; OU

* Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

* Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. OU

* Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

* Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil





das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Quanto à Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Certidão Negativa Estadual de débitos, da sede da empresa;

8.3.4 Certidão Negativa Municipal de débitos, da sede da empresa.

8.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8.4.2 Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios;

8.4.3 Comprovação de índices contábeis que demonstrem saúde financeira da interessada, obedecendo os seguintes índices:

- Liquidez corrente: = ou >1
- Liquidez seca: = ou >1
- Grau de endividamento: = ou <1

8.5 Quanto à Qualificação Técnica:

8.5.1 As exigências de qualificação técnica são as seguintes:

a) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com objeto aprovado pelo CREA de acordo com o licitado, podendo providenciar o Registro junto ao CREA de Santa Catarina até a assinatura do Contrato.

b) Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante, engenheiro(s) eletricista(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física.

c) Comprovação de Qualificação Técnica, em nome da proponente, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA.





d) Somente serão aceitos atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

e) O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza);
- Localização e período de realização;

- Serviços executados;

- O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

f) Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), engenheiro(s) eletricitista(s), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, comprovando execução de objeto, compatível com o objeto desta licitação;

g) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, no mínimo, um Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA;

g.1) A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

I) Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

II) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.

III) Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.

V) O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal Nº 5.195/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

V) Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa

h) A substituição de qualquer dos responsáveis técnicos só poderá ser feita através de solicitação formal e está sujeita à aprovação pelo Município de Porto Belo, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.

i) Para comprovação de qualidade da luminária LED, deverá ser comprovado para os itens 298 a 305 da planilha, as seguintes documentações:

- Deverá apresentar o registro e certificado do Inmetro para Luminárias LEDs.
- Deverá constar na lista de Luminárias LED para iluminação Pública do Procel (Selo Procel), para comprovação de Certificação Procel de Economia de Energia.

j) Deverá ser apresentado marca para todos os produtos na proposta.

Os documentos abaixo elencados, deverão ser apresentados no momento da assinatura do Ata de Registro de Preço:

- Autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - CELESC Distribuição SA. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, para os seguintes serviços:
- Serviços de Instalação de Iluminação Pública
- Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea





- Serviços de Construção de redes de distribuição subterrâneas.
- Comprovação destino ambiental correto das lâmpadas retiradas, através de contrato ou outro documento equivalente.

- Em caso da não apresentação dos documentos elencados no item 13.19.3 na assinatura da Ata de Registro de Preço, a empresa ficará impedida de assinar a Ata de Registro de Preços e será convocada a próxima colocada no certame.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A pesquisa de preços foi realizada conforme exigido na descrição do item, constando como anexo deste documento.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Não se aplica.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Considerando que o Catálogo Eletrônico de Padronização é algo que será construído no decorrer dos 02 (dois) próximos anos, no mínimo, o Município entende que a descrição abaixo está alinhada com a padronização necessária para o serviço em questão, observada no Item I deste Termo de Referência.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Os serviços deverão ser executados e os materiais deverão ser entregues nos locais especificados junto à Autorização/Solicitação de Fornecimento.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

13.1 GARANTIA

1. Período de Garantia:

- o A empresa contratada deverá fornecer uma garantia mínima de 24 meses para todos os serviços prestados e materiais fornecidos, contados a partir da data de conclusão dos serviços ou da instalação dos materiais.

2. Cobertura da Garantia:

- o A garantia cobrirá todos os defeitos de materiais, fabricação e instalação, assegurando a reparação ou substituição de componentes defeituosos sem custo adicional para o município.
- o A garantia também abrangerá problemas relacionados ao desempenho dos serviços prestados, garantindo que todas as operações de manutenção, instalação e expansão sejam realizadas de acordo com os padrões técnicos e de segurança exigidos.

3. Responsabilidades:

- o A empresa será responsável por qualquer dano ou falha decorrente de defeitos cobertos pela garantia, incluindo custos de mão de obra, transporte e materiais necessários para a correção dos problemas.

13.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. Disponibilidade:





- A empresa deverá disponibilizar uma equipe de assistência técnica qualificada, capaz de responder a solicitações de suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Um sistema de atendimento ao cliente deverá estar disponível para receber e registrar todas as solicitações de assistência técnica, garantindo uma resposta rápida e eficiente.

○

2. Suporte Técnico:

- A assistência técnica incluirá suporte telefônico, remoto e presencial, conforme a complexidade do problema.
- A empresa deverá fornecer orientação técnica para a equipe do município, auxiliando na resolução de problemas simples e na operação básica dos sistemas de iluminação pública.

3. Relatórios de Assistência:

- A empresa deverá fornecer relatórios detalhados de todas as atividades de assistência técnica realizadas, incluindo a descrição dos problemas, ações tomadas, materiais utilizados e tempo de resolução.
- Esses relatórios deverão ser entregues ao município regularmente, conforme acordado em contrato, para acompanhamento e avaliação dos serviços prestados.

Ainda, a empresa contratada deverá prestar esclarecimentos, sempre que requerido, bem como rever seus atos se necessário for, após motivada requisição.

Fernando Amadeu Raulino

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

ANEXO I – A **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Na rede de energia do município de Porto Belo, há unidades de iluminação que precisam de melhorias, além de postes que ainda não possuem luminárias, o qual é essencial para dar segurança à população.

Além de proporcionar ambientes mais seguros durante a noite, a iluminação pública também contribui para a redução de acidentes, a prevenção da criminalidade e a promoção da vida noturna ativa. Através dessa contratação, o município demonstra seu compromisso com a qualidade de vida dos cidadãos e com o desenvolvimento urbano sustentável.

Ainda, faz-se necessária a aquisição de materiais elétricos diversos que serão utilizados durante a execução dos serviços.

A infraestrutura de iluminação pública municipal apresenta uma diversidade de configurações, sendo que cerca de 95% das unidades estão em braços laterais de postes. As demais são





encontradas em locais específicos como avenidas, praças e áreas históricas, com soluções que incluem postes dedicados e sistemas subterrâneos.

Diante da situação apresentada, o Município de Porto Belo necessita efetuar o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços, com fornecimento de material, objetivando melhorias, ampliações, eficientização e eventos, para redes de distribuição de iluminação pública (IP) do município de Porto Belo/SC.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Contratação prevista no Plano de Contratações Anual 2025, publicado e disponível em: <https://portobelo.sc.gov.br/plano-de-contratacao-anual/>.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Poderão participar do certame as empresas interessadas que possuam experiência no fornecimento dos serviços a ser contratado, bem como dos materiais, garantindo assim o melhor atendimento às necessidades desta municipalidade.

As condições de qualificação técnica serão inseridas posteriormente junto ao Termo de Referência a ser construído.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

O quantitativo em questão está baseado nas contratações deste objeto ocorridas nos últimos 12 meses, bem como em uma margem adicional projetada para suprir a demanda futura, conforme evidenciado abaixo:

SERVIÇO		
Item	Descrição	Unidade
01	Contratação de empresa especializada em serviços com fornecimento de material objetivando a melhoria, ampliação, eficientização e eventos, para redes de distribuição de IP do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos nos Anexos do Edital.	Serviço

MATERIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABERTURA E FECHAMENTO DE CAVA PARA POSTE COM ALTURA DE ATÉ 12 METROS	UN	7
2	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO.	MT ²	2
3	ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA COM 60CM DE LARGURA E 80CM DE PROFUNDIDADE.	MT	70
4	DESMONTAGEM E RETIRADA DE POSTE ATÉ 10M	UN	5
5	DESMONTAGEM E RETIRADA DE POSTE ENTRE 10M E 15M.	UN	5
6	DESMONTAGEM E RETIRADA DE TOMADAS EM EVENTO	UN	50
7	DESCARTE DE LÂMPADAS, COM DESTINAÇÃO FINAL	UN	125
8	EXECUÇÃO DE BASE ENGASTADA, COM TUBO DE CONCRETO, PARA POSTE ATÉ 10 METROS DE ALTURA LIVRE	UN	7
9	EXECUÇÃO DE BASE ENGASTADA, COM TUBO DE CONCRETO, PARA POSTE COM ALTURA LIVRE MAIOR QUE 10 METROS E MENOR QUE 15 METROS	UN	5
10	INSTALAÇÃO DE AFASTADOR DE REDE	UN	5
11	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO	UN	15
12	INSTALAÇÃO DE RECEPTÁCULO E LÂMPADA ELETRÔNICA EM EVENTO	UN	25
13	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PARA ATERRAMENTO.	MT	60





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



14	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, DIMENSÕES: 300X300X400MM, COM TAMPA DE CONCRETO COM ALÇA METÁLICA	UN	25
15	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO EM POLIETILENO, DIMENSÕES 250X250X400 MM (LXCXP), COM TAMPA	UN	10
16	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, CIRCULAR, DIMENSÕES DE 400X500MM (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE), COM TAMPA DE CONCRETO	UN	5
17	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES 650X450X600 MM (LXCXP), COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO, PADRÃO CELESC PARA ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO	UN	2
18	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES EXTERNAS 400X400X400 MM (LXCXP), COM TAMPA DE CONCRETO	UN	2
19	INSTALAÇÃO DE CHAVE MAGNÉTICA DE I. P. ATÉ 50A OU RELE FOTOELÉTRICO.	UN	60
20	INSTALAÇÃO DE CONDUTORES DE BAIXA TENSÃO, AÉREOS OU EMBUTIDOS, COM BITOLA ATÉ 50MM ²	MT	180
21	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO GRAMPO DE SUSPENÇÃO.	UN	5
22	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO APARENTE	MT	5
23	INSTALAÇÃO DE ESCORA DE SUBSOLO DUPLA	UN	5
24	INSTALAÇÃO DE FLY-TAP DE MÉDIA OU BAIXA TENSÃO	UN	10
25	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO	UN	50
26	INSTALAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO EM UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM CADASTRO GEORREFERENCIADO	UN	100
27	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COMUM, COM BRAÇO DE ATÉ 1 METRO DE COMPRIMENTO	UN	50
28	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA COMUM, EM BRAÇO MAIOR QUE 1M	UN	50
29	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE LUMINÁRIA COMPLETA, INTEGRADA OU LED, EM BRAÇO MAIOR QUE 1M DE COMPRIMENTO.	UN	100
30	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO PÉTALA, ORNAMENTAL OU PROJETO, EM POSTE COM COMPRIMENTO DE ATÉ 12M	UN	20
31	INSTALAÇÃO DE OLHAL.	UN	25
32	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, SECUNDÁRIO, EM POSTE.	UN	3
33	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, SECUNDÁRIO, EM MURETA DE ALVENARIA.	UN	2
34	INSTALAÇÃO DE PROJETO, EM FACHADAS, EM ALTURA ATÉ 10M	UN	25
35	INSTALAÇÃO DE PROJETO, OU BALIZA, SOBRE O SOLO/PISO	UN	25
36	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CORRENTE NOMINAL 20 A 70A	UN	2
37	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 15 DISJUNTORES	UN	1
38	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36 DISJUNTORES	UN	2
39	INSTALAÇÃO DE TOMADAS PARA EVENTO	UN	25
40	INSTALAÇÃO COMPLETA DE SUBESTAÇÃO ATÉ 150 KVA, 15 KV, EM POSTE EXISTENTE	UN	1
41	LANÇAMENTO DE ELETRODUTO CORRUGADO, ATÉ 4"	MT	125
42	MONTAGEM DE ESTRUTURA PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO	UN	15
43	MONTAGEM DE POSTE DE AÇO OU CONCRETO ENTRE 10M E 15M	UN	10
44	MONTAGEM DE POSTE DE CONCRETO OU DE AÇO, ATÉ 10M	UN	15
45	PROJETOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. EM LED COM ESTUDO DE VIABILIDADE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PLANO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO (PIMVP).	UN	100

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



46	PROJETOS ELÉTRICOS, LUMINOTÉCNICOS, DECORATIVOS E EVENTOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PONTES E OUTROS.	UN	50
47	REMOÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDARIA	UN	2
48	REMOÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS ATÉ 1 KV, COM BITOLA ATÉ 35MM ² , EMBUTIDOS EM ELETRODUTOS	MT	20
49	REMOÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS ATÉ 1 KV, SINGELOS, DUPLEX, TRIPLEX, OU QUADRUPLIX, AÉREOS, COM BITOLA DE ATÉ 50MM ²	MT	20
50	REMOÇÃO DE ELETRODUTO APARENTE ATÉ 2"	MT	20
51	REMOÇÃO DE ESTRUTURA PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO	UN	10
52	REMOÇÃO DE FIGURA DE ILUMINAÇÃO TEMÁTICA PARA EVENTOS	UN	100
53	REMOÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA OU CORDÃO LUMINOSO	MT	120
54	REMOÇÃO DE PROJETO, OU BALIZA, SOBRE O SOLO/PISO	UN	5
55	RETIRADA DE BOCAL E LÂMPADA ELETRÔNICA EM EVENTO	UN	60
56	RETIRADA DE LUMINÁRIA ABERTA OU FECHADA, EM BRAÇO ATÉ 1M	UN	80
57	RETIRADA DE LUMINÁRIA ABERTA OU FECHADA, EM BRAÇO MAIOR QUE 1M	UN	100
58	RETIRADA DE LUMINÁRIA TIPO PÉTALA, ORNAMENTAL OU PROJETO, EM POSTE COM ALTURA ATÉ 10M	UN	10
59	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO NÃO ASFÁLTICO (CONCRETO, LAJOTA, PAVER OU GRAMA).	MT ²	2
60	ALUGUEL DE CONTAINER, MEDINDO 06 METROS, MODELO ESCRITÓRIO, PARA ESTOCAGEM DE MATERIAIS	MES	1
61	ALUGUEL DE GERADOR, PARA POTENCIA ATÉ 200KVA	HR	2
62	PLANTÃO DE EQUIPE LEVE COM CAMINHONETE EQUIPADA COM CESTO HIDRÁULICO NOS DIAS DE SEMANA, PADRÃO CELESC	HR	25
63	PLANTÃO DE EQUIPE LEVE COM CAMINHONETE EQUIPADA COM CESTO HIDRÁULICO NOS FINAIS DE SEMANA, PADRÃO CELESC	HR	25
64	PLANTÃO DE EQUIPE COM CAMINHÃO GUINDAUTO EQUIPADA COM CESTO HIDRÁULICO NOS FINAIS DE SEMANA, PADRÃO CELESC	HR	15
65	PLANTÃO DE EQUIPE COM CAMINHÃO GUINDAUTO EQUIPADA COM CESTO HIDRÁULICO NOS DIAS DE SEMANA, PADRÃO CELESC	HR	20
66	PODA DE ARVORE (POR ÁRVORE PODADA)	UN	25
67	CORTE DE ARVORE (POR ARVORE CORTADA)	UN	15
68	ROÇADA E LIMPEZA DE ARBUSTOS	KM	2
69	ABRAÇADEIRA PARA AMARRAÇÃO, EM NYLON, DIMENSÕES 202X2,5MM, BRANCA!	PÇ	1000
70	ABRAÇADEIRA PARA AMARRAÇÃO, EM NYLON, DIMENSÕES 390X7,6MM, BRANCA.	PÇ	1000
71	ABRAÇADEIRA TIPO AUTOTRAVANTE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA AMARRAÇÃO DE PLACA DE NUMERAÇÃO DE LUMINÁRIA, DIMENSÕES 4,76 X 0,40 X 200MM.	PÇ	1000
72	AFASTADOR DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DIMENSÕES 250X900MM, PADRÃO CELESC	PÇ	5
73	AFASTADOR DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DIMENSÕES 500X900MM, PADRÃO CELESC	PÇ	5
74	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO CA/CAA 1/0 AWG, PADRÃO CELESC	PÇ	10
75	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO CA/CAA 2 AWG	PÇ	16
76	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO CA/CAA 4 AWG	PÇ	20
77	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE COBRE 25MM ² ,	PÇ	30
78	ALÇA PRÉ-FORMADA DE SERVIÇO PARA CABO DE ALUMÍNIO, CA/CAA, 10MM ² ,	PÇ	5
79	ALÇA PRÉ-FORMADA DE SERVIÇO PARA CABO DE COBRE, 10MM ² ,	PÇ	5
80	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO	PÇ	4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



81	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 2 ESTRIBOS	PÇ	10
82	ARRUELA DE ALUMINIO 3/4"	PÇ	4
83	ARRUELA DE ALUMINIO 1"	PÇ	3
84	ARRUELA DE ALUMINIO 1 1/4"	PÇ	3
85	ARRUELA DE ALUMINIO 1 1/2"	PÇ	3
86	ARRUELA DE ALUMINIO 2"	PÇ	2
87	ARRUELA DE ALUMINIO 2 1/2"	PÇ	3
88	ARRUELA DE ALUMINIO 3"	PÇ	2
89	ARRUELA DE ALUMINIO 4"	PÇ	4
90	ARRUELA QUADRADA, 38X3MM, PARA PARAFUSO M16,	PÇ	500
91	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 220V, 10A, COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO À FOGO,	PÇ	300
92	RECEPTÁCULO CERÂMICO, E-27, 250V-4A, TERMINAIS ELÉTRICOS EMBUTIDOS NA CERÂMICA	PÇ	50
93	BARRA DE COBRE CHATA, PARA CORRENTE ATÉ 500A, COM FURAÇÃO PARA CABOS (3X70MM ²) E (3X35MM ²)	PÇ	4
94	BOX RETO ALUMINIO 1 1/2"	PÇ	12
95	BRAÇO COMUM DE IP, EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, DIÂMETRO 25X1000MM	PÇ	100
96	BRAÇO DE IP, EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, DIÂMETRO 48X3000MM, ESPESSURA MÍN 2,6MM, COM BASE PARA FIXAÇÃO, COM 2 FUROS COM DIÂMETRO 18MM,	PÇ	40
97	BRAÇO ESPECIAL DE IP, EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, DIÂMETRO 48X3500MM, ESPESSURA MÍN 3,0MM, COM BASE PARA FIXAÇÃO, COM 2 FUROS COM DIÂMETRO 18MM, MODELO ASA OU CISNE	PÇ	25
98	BRAÇO DE IP PARA LUMINÁRIA, COMPRIMENTO 3 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, PINTADO EM POLIÉSTER NA COR VERDE OLIVA RAL 6003, OU OUTRA A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE AÇO, DIAMETRO INTERNO 60MM. C/SAPATA.	PÇ	60
99	BRAÇO DE IP PARA LUMINÁRIA, COMPRIMENTO 2 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, PINTADO EM POLIÉSTER NA COR VERDE OLIVA RAL 6003, OU OUTRA A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE AÇO, DIAMETRO INTERNO 48MM. C/SAPATA.	PÇ	60
100	BRAÇO DE IP PARA LUMINÁRIA, COMPRIMENTO 2 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, PINTADO EM POLIÉSTER NA COR VERDE OLIVA RAL 6003, OU OUTRA A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE AÇO, DIAMETRO INTERNO 60MM.	PÇ	60
101	BUCHA DE NYLON, TIPO S10, COM PARAFUSO DE AÇO INOX	PÇ	100
102	BUCHA DE NYLON, TIPO S6, COM PARAFUSO DE AÇO INOX	PÇ	50
103	BUCHA DE NYLON, TIPO S8, COM PARAFUSO DE AÇO INOX	PÇ	50
104	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO SILÍCIO DIÂMETRO 1"	PÇ	15
105	BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4"	PÇ	4
106	BUCHA DE ALUMÍNIO 1"	PÇ	3
107	BUCHA DE ALUMÍNIO 1 1/4"	PÇ	3
108	BUCHA DE ALUMÍNIO 1 1/2"	PÇ	3
109	BUCHA DE ALUMÍNIO 2"	PÇ	2
110	BUCHA DE ALUMÍNIO 2 1/2"	PÇ	3
111	BUCHA DE ALUMÍNIO 3"	PÇ	2
112	BUCHA DE ALUMÍNIO 4"	PÇ	4





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



113	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 11/2"	PÇ	2
114	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 2"	PÇ	2
115	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 3"	PÇ	2
116	CABO DE AÇO MR OU SM, DIÂMETRO 9,5MM, 7 FIOS	KG	2
117	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLPE, 0,6/1KV, 1X10MM ² ,	MT	750
118	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLPE, 0,6/1KV, 1X16MM ² ,	MT	750
119	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLPE, 0,6/1KV, 3X10MM ² ,	MT	300
120	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLPE, 0,6/1KV, 3X16MM ² ,	MT	100
121	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLPE, 0,6/1KV, 1X25+25MM ² ,	MT	200
122	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLPE, 0,6/1KV, 1X35+35MM ² ,	MT	200
123	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLPE, 0,6/1KV, 3X35+35MM ² ,	MT	100
124	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLPE, 0,6/1KV, 3X50+50MM ² ,	MT	200
125	CABO DE ALUMÍNIO NU CA 1/0 AWG, 7 FIOS, ENCORDOAMENTO CLASSE A, PADRÃO CELESC	KG	10
126	CABO DE ALUMÍNIO NU CA 2 AWG, 7 FIOS, ENCORDOAMENTO CLASSE A, PADRÃO CELESC	KG	10
127	CABO DE ALUMÍNIO NU CA 4 AWG, 7 FIOS, ENCORDOAMENTO CLASSE A, PADRÃO CELESC	KG	10
128	CABO DE ALUMÍNIO NU CAA 4 AWG, 7 FIOS, ENCORDOAMENTO CLASSE A, PADRÃO CELESC	KG	10
129	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 2,5MM ²	MT	400
130	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 4,0MM ²	MT	400
131	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 6,0MM ²	MT	400
132	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 10,0MM ²	MT	400
133	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 16,0MM ²	MT	300
134	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 25,0MM ²	MT	200
135	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 35,0MM ²	MT	200
136	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 50,0MM ²	MT	100
137	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 70,0MM ²	MT	100
138	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 95,0MM ²	MT	50
139	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, TIPO "PP", 450/750V, 3X1,5 MM ²	MT	500
140	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, TIPO "PP", 450/750V, 3X2,5 MM ²	MT	500
141	CABO DE COBRE MULTIPOLAR FLEXÍVEL, ISOLADO EM PVC, 0,6/1KV, 2X2,5MM ² .	MT	200
142	CABO DE COBRE MULTIPOLAR FLEXÍVEL, ISOLADO EM PVC, 0,6/1 KV, 3X2,5MM ²	MT	500
143	CABO DE COBRE MULTIPOLAR FLEXÍVEL, ISOLADO EM PVC, 0,6/1KV, 2X1,5MM ² .	MT	200
144	CABO DE COBRE MULTIPOLAR FLEXÍVEL, ISOLADO EM PVC, 0,6/1KV, 2X10,0MM ² .	MT	200
145	CABO DE COBRE MULTIPOLAR FLEXÍVEL, ISOLADO EM PVC, 0,6/1KV, 2X4,0MM ² .	MT	200
146	CABO DE COBRE MULTIPOLAR FLEXÍVEL, ISOLADO EM PVC, 0,6/1KV, 2X6,0MM ² .	MT	200
147	CABO DE COBRE NU, MEIO DURO, 16,0MM ² , 7 FIOS	MT	100
148	CABO DE COBRE NU, MEIO DURO, 25,0MM ² , 7 FIOS	MT	200
149	CABO DE COBRE NU, MEIO DURO, 35,0MM ² , 7 FIOS	MT	200
150	CABO DE COBRE NU, MEIO DURO, 50,0MM ² , 7 FIOS	MT	50
151	CABO DE COBRE NU, MEIO DURO, 70,0MM ² , 7 FIOS	MT	100
152	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM PVC, 450/750V, 1,50MM ² .	MT	4000
153	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM PVC, 450/750V, 2,50MM ²	MT	2500

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



154	CAIXA DE CONCRETO, DIMENSÕES 300X300X400MM, COM TAMPA DE CONCRETO COM ALÇA	PÇ	50
155	CAIXA DE ATERramento EM PVC, 200X232 MM, COM TAMPA	PÇ	50
156	CAIXA DE ATERramento EM PVC, 400X316 MM, COM TAMPA	PÇ	20
157	CAIXA DE MEDIÇÃO, METÁLICA, EMBUTIR, TIPO MDR/HS, 550X680X250 MM, PADRÃO CELESC	PÇ	4
159	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO, DIMENSÕES EXTERNAS 650X410X700 MM	PÇ	10
159	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO, DIMENSÕES EXTERNAS 650X850X800 MM	PÇ	4
160	CAIXA DE PASSAGEM PVC, EMBUTIR, 4X2"	PÇ	12
161	CAIXA DE PASSAGEM PVC, EMBUTIR, OCTOGONAL, 4X4"	PÇ	4
162	CAIXA PARA BARRAMENTO DE EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAL - BEP, METÁLICA, EMBUTIR, 350X450X200 MM	PÇ	4
163	CAIXA PARA TRANSFORMADORES DE CORRENTE, METÁLICA, EMBUTIR, TIPO TC2, 680X750X250 MM, PADRÃO CELESC	PÇ	4
164	CARTUCHO DE EXPLOÇÃO, VERMELHO, PARA APLICAÇÃO DE CONECTOR CUNHA.	PÇ	4
165	CHAPA DE ESTAI 3200DAN	PÇ	2
166	CHAVE FUSÍVEL, BASE C, 100A, 15KV, PADRÃO CELESC	PÇ	12
167	CHAVE PARA COMANDO DE IP, 1X50A, COM BASE PARA RELÉ	PÇ	10
168	CHAVE PARA COMANDO DE IP, 2X30A, COM BASE PARA RELÉ	PÇ	2
169	CHUMBADOR EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO "J", DIMENSÕES 5/8"X400MM, COM DUAS PORCAS E ARRUELAS.	PÇ	20
170	CINTA LISA AÇO 19MM PARA POSTE.	MT	60
171	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 150MM	PÇ	125
172	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 160MM	PÇ	115
173	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 170MM	PÇ	115
174	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 180MM	PÇ	100
175	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 190MM	PÇ	130
176	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 200MM	PÇ	125
177	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 210MM	PÇ	100
178	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 220MM	PÇ	100
179	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 230MM	PÇ	100
180	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 240MM	PÇ	100
181	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 250MM	PÇ	100
182	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 260MM	PÇ	120
183	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 270MM	PÇ	40
184	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 280MM	PÇ	20
185	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 300MM	PÇ	20
186	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 350MM	PÇ	20
187	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 400MM	PÇ	20
188	CINTA PERFURADA AÇO 19MM	MT	60
189	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO A, PADRÃO CELESC	PÇ	100
190	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO B, PADRÃO CELESC	PÇ	100
191	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO C, PADRÃO CELESC	PÇ	100
192	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO I, PADRÃO CELESC	PÇ	200
193	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO II, PADRÃO CELESC	PÇ	300
194	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO III, PADRÃO CELESC	PÇ	300
195	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO IV, PADRÃO CELESC	PÇ	100
196	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO V, PADRÃO CELESC	PÇ	100

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Porto Belo, um belo lugar!

197	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO VI, PADRÃO CELESC	PÇ	100
198	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO VII, PADRÃO CELESC	PÇ	100
199	CONECTOR CUNHA BIMETÁLICO PARA CABO AL CA 2AWG	PÇ	32
200	CONECTOR CUNHA EM ALUMÍNIO PARA CONEXÃO DE CABO 336,4MCM A 1/0AWG	PÇ	14
201	CONECTOR CUNHA PARA CONEXÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" E CABO DE COBRE 25 A 35MM ²	PÇ	76
202	CONECTOR CUNHA TIPO MULTIPLO	PÇ	300
203	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 - 95 X 1,5 - 10MM ² , PADRÃO CELESC	PÇ	400
204	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 25 - 95 X 25 - 95MM ² , PADRÃO CELESC	PÇ	120
205	CONECTOR TIPO SLPLIT BOLT, COM ROSCA SOBERBA 1/4", PARA CABO ATÉ 35MM ²	PÇ	100
205	CONJUNTO 4X2" EMBUTIR 1 INTERRUPTOR SIMPLES	PÇ	2
207	CONJUNTO 4X2" EMBUTIR 1 TOMADA 10A	PÇ	8
208	CONTATOR TRIPOLAR, 25A, 220VCA, 50/60HZ, CATEGORIA AC3, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM	PÇ	1
209	CONTATOR TRIPOLAR, 32A, 220VCA, 50/60HZ, CATEGORIA AC3, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM	PÇ	1
210	CRUZETA DE CONCRETO, DIMENSÕES 90X112,5X2400MM, PADRÃO CELESC	PÇ	10
211	CRUZETA METALICA, DIMENSÕES 90X90X2000MM, PADRÃO CELESC	PÇ	10
212	CRUZETA DE MADEIRA, DIMENSÕES 90X112,5X2400MM, PADRÃO CELESC	PÇ	2
213	CURVA 90º, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 1 1/2", PARA ELETRODUTO, COM UMA LUVA	PÇ	3
214	CURVA 90º, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 1 1/4", PARA ELETRODUTO, COM UMA LUVA	PÇ	3
215	CURVA 90º, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 1", PARA ELETRODUTO, COM UMA LUVA	PÇ	3
216	CURVA 90º, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 2", PARA ELETRODUTO, COM UMA LUVA	PÇ	3
217	CURVA 90º, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 3", PARA ELETRODUTO, COM UMA LUVA	PÇ	2
218	CURVA 90º, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 3/4", PARA ELETRODUTO, COM UMA LUVA	PÇ	3
219	CURVA DE PVC RÍGIDO, 180º, DIÂMETRO 3/4", COR PRETA	PÇ	3
220	CURVA DE PVC RÍGIDO, 180º, DIÂMETRO 1", COR PRETA	PÇ	3
221	CURVA DE PVC RÍGIDO, 180º, DIÂMETRO 1 1/4", COR PRETA	PÇ	3
222	CURVA DE PVC RÍGIDO, 180º, DIÂMETRO 1 1/2", COR PRETA	PÇ	4
223	CURVA DE PVC RÍGIDO, 180º, DIÂMETRO 2", COR PRETA	PÇ	2
224	CURVA DE PVC RÍGIDO, 180º, DIÂMETRO 2 1/2", COR PRETA	PÇ	3
225	CURVA DE PVC RÍGIDO, 180º, DIÂMETRO 3", COR PRETA	PÇ	2
226	CURVA DE PVC RÍGIDO, 180º, DIÂMETRO 4", COR PRETA	PÇ	4
227	CURVA DE PVC RÍGIDO, 90º, DIÂMETRO 3/4", COR PRETA	PÇ	4
228	CURVA DE PVC RÍGIDO, 90º, DIÂMETRO 1", COR PRETA	PÇ	3
229	CURVA DE PVC RÍGIDO, 90º, DIÂMETRO 1 1/4", COR PRETA	PÇ	3
230	CURVA DE PVC RÍGIDO, 90º, DIÂMETRO 1 1/2", COR PRETA	PÇ	4
231	CURVA DE PVC RÍGIDO, 90º, DIÂMETRO 2", COR PRETA	PÇ	2
232	CURVA DE PVC RÍGIDO, 90º, DIÂMETRO 2 1/2", COR PRETA	PÇ	3
233	CURVA DE PVC RÍGIDO, 90º, DIÂMETRO 3", COR PRETA	PÇ	2
234	CURVA DE PVC RÍGIDO, 90º, DIÂMETRO 4", COR PRETA	PÇ	4
235	DISJUNTOR BIPOLAR, 63A, 6 KA EM 220VCA, PADRÃO IEC	PÇ	1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



236	DISJUNTOR BIPOLAR, 32A, 6 KA EM 220VCA, PADRÃO IEC	PÇ	1
237	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TIPO AC, CORRENTE NOMINAL RESIDUAL 30MA, CORRENTE NOMINAL DE 16A, MONOPOLAR (FASE + NEUTRO), CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 4,5KA, EM 380/220VCA, NORMA IEC 61009	PÇ	2
238	DISJUNTOR MONOPOLAR, 63A, 6 KA EM 220VCA, PADRÃO IEC	PÇ	2
239	DISJUNTOR MONOPOLAR, 32A, 6 KA EM 220VCA, PADRÃO IEC	PÇ	10
240	DISJUNTOR MONOPOLAR, 50A, 6 KA EM 220VCA, PADRÃO IEC	PÇ	10
241	DISJUNTOR TRIPOLAR, 63A, 6 KA EM 380VCA, PADRÃO IEC	PÇ	2
242	DISJUNTOR TRIPOLAR, 32A, 6 KA EM 380VCA, PADRÃO IEC	PÇ	3
243	DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CAIXA MOLDADA, 63A, 10 KA EM 380 VCA	PÇ	4
244	DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CAIXA MOLDADA, 100A, 10 KA EM 380 VCA	PÇ	2
245	DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CAIXA MOLDADA, 125A, 20 KA EM 380 VCA	PÇ	2
246	DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CAIXA MOLDADA, 175A, 20 KA EM 380 VCA	PÇ	4
247	DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CAIXA MOLDADA, 200A, 20 KA EM 380 VCA	PÇ	2
248	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS MONOPOLAR, CLASSE I/II 12,5/60KA 275V	PÇ	12
249	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PEAD, DIÂMETRO DE 3/4".	MT	140
250	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PEAD, DIÂMETRO DE 1"	MT	200
251	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PEAD, DIÂMETRO DE 1 1/4" NBR 15715	MT	200
252	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PEAD, DIÂMETRO DE 1 1/2" NBR 15715	MT	200
253	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PEAD, DIÂMETRO DE 2" NBR 15715	MT	400
254	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PEAD, DIÂMETRO DE 2 1/2" NBR 15715	MT	200
255	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PEAD, DIÂMETRO DE 3" NBR 15715	MT	50
256	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PEAD, DIÂMETRO DE 4" NBR 15715	MT	50
257	ELETRODUTO CORRUGADO, METÁLICO, REVESTIDO EM PVC, DIÂMETRO DE 2"	MT	5
258	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 3/4", 3 METROS, COR PRETA.	PÇ	4
259	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 1", 3 METROS, COR PRETA	PÇ	5
260	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 1 1/4", 3 METROS, COR PRETA	PÇ	5
261	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 1 1/2", 3 METROS, COR PRETA	PÇ	16
262	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 2", 3 METROS, COR PRETA	PÇ	2
263	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 2 1/2", 3 METROS, COR PRETA	PÇ	2
264	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 3", 3 METROS, COR PRETA	PÇ	2
265	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 4", 3 METROS, COR PRETA	PÇ	16
266	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 2H, COMPRIMENTO DE 500MM, PADRÃO CELESC	PÇ	9
267	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 3H, COMPRIMENTO DE 500MM, PADRÃO CELESC	PÇ	9
268	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 6K, COMPRIMENTO DE 500MM, PADRÃO CELESC	PÇ	9
269	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 8K, COMPRIMENTO DE 500MM, PADRÃO CELESC	PÇ	6
270	EMENDA PARA CORDA LUMINOSA COM DIÂMETRO 13MM	PÇ	5
271	FIO DE ALUMÍNIO NÚ, 4AWG, PARA AMARRAÇÃO, PADRÃO CELESC	KG	10
272	FIO DE COBRE, SEÇÃO 1,5MM ² , ISOLADO EM PVC, PARA 750V, 70º C	MT	2000
273	FIO DE COBRE, SEÇÃO 2,5MM ² , ISOLADO EM PVC, PARA 750V, 70º C	MT	2000
274	FITA DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES 10X1MM, PARA PROTEÇÃO CABO DE ALUMÍNIO,	KG	20
275	FITA DE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10 METROS	PÇ	20
276	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20 METROS	PÇ	150
277	GANCHO OLHAL, 5000DAN, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PADRÃO CELESC	PÇ	10
278	GRAMPO DE SUSPENSÃO EM ALUMÍNIO PARA CABO 50MM ² - 1/0AWG,	PÇ	20
279	GRAMPO TERRA DUPLO COM PARAFUSO "U", PARA HASTE 5/8" E CABO 16-70MM ²	PÇ	24

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



280	HASTE DE ATERRAMENTO, EM AÇO COBREADO, DIMENSÕES 5/8"X2400MM, PADRÃO CELESC	PÇ	100
281	ISOLADOR PILAR, DE PORCELANA VITRIFICADA, 23,1 KV, PADRÃO CELESC	PÇ	15
282	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO, TIPO BASTÃO, CLASSE 15KV	PÇ	12
283	ISOLADOR POLIMÉRICO, DE PINO, PARA 15 KV, PADRÃO CELESC	PÇ	15
284	ISOLADOR ROLDANA 76X79MM, PADRÃO CELESC	PÇ	4
285	KIT POSTINHO DE CONCRETO 8/100 DAN, MONOFÁSICO, RAMAL DE ENTRADA E SAÍDA AÉREO E/OU SUBTERRÂNEO, COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA, CONFORME OS DESENHOS PADRONIZADOS NA NORMA N.321.001 DE JULHO DE 2019, PARA DISJUNTOR DE PROTEÇÃO GERAL ATÉ 50A. O KIT DEVE SER COMPLETO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO CAIXA DO MEDIDOR, SUPORTE SAK OU RETRÁTIL, CONDUTORES E SEUS TERMINAIS, DISJUNTOR, DPS CLASSE II, ARMAÇÃO SECUNDÁRIA E ROLDANA, HASTE E CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO ETC., OS DE CONDUTORES DEVERÃO SER DE COBRE ISOLADOS EM EPR, XLPE E HEPR COM CAPA PROTETORA ST2 PARA 0,6/1 KV. OS FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADOS E TER SEUS POSTES CERTIFICADOS PELA CELESC.	PÇ	4
286	KIT POSTINHO DE CONCRETO 8/100 DAN, TRIFÁSICO, RAMAL DE ENTRADA E SAÍDA AÉREO E/OU SUBTERRÂNEO, COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA, CONFORME OS DESENHOS PADRONIZADOS NA NORMA N.321.001 DE JULHO DE 2019, PARA DISJUNTOR DE PROTEÇÃO GERAL ATÉ 50A. O KIT DEVE SER COMPLETO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO CAIXA DO MEDIDOR, SUPORTE SAK OU RETRÁTIL, CONDUTORES E SEUS TERMINAIS, DISJUNTOR, DPS CLASSE II, ARMAÇÃO SECUNDÁRIA E ROLDANA, HASTE E CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO ETC., OS DE CONDUTORES DEVERÃO SER DE COBRE ISOLADOS EM EPR, XLPE E HEPR COM CAPA PROTETORA ST2 PARA 0,6/1 KV. OS FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADOS E TER SEUS POSTES CERTIFICADOS PELA CELESC.	PÇ	4
287	LÂMPADA LED 30W, BASE E27	PÇ	30
288	LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO TUBULAR 250 W, BASE E-40, TUBO DE DESCARGA QUARTZO, TEMPERATURA DE COR 5500 K (PERMITINDO-SE VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5 %), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES 80 OU MAIOR, FLUXO LUMINOSO 25 000 LUMENS OU MAIOR, VIDA MÉDIA 24 000 HORAS OU MAIOR	PÇ	80
289	LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO TUBULAR, 400 W, BASE E-40, TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO, TEMPERATURA DE COR 5500 K (PERMITINDO-SE VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5%), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES 90 OU MAIOR, FLUXO LUMINOSO 35 000 LUMENS OU MAIOR, VIDA MEDIANA 12 000 HORAS OU MAIOR	PÇ	80
290	LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO TUBULAR, 150 W, BASE E-40, TUBO DE DESCARGA CERÂMICO, TEMPERATURA DE COR 3000 K (PERMITINDO-SE VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5%), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 83 OU MAIOR, FLUXO LUMINOSO 14 500 LUMENS OU MAIOR, VIDA MEDIANA 15.000 HORAS OU MAIOR	PÇ	80
291	LUMINÁRIA LED LINEAR 40W SOBREPOR, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 E 6000K	PÇ	4
292	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FECHADA, PORTA-LÂMPADA E-40, PARA LÂMPADA ATÉ 400W	PÇ	70
293	LUMINÁRIA ORNAMENTAL LED, POTÊNCIA MÁXIMA 57W, COM BASE EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DIFUSOR EM POLICARBONATO E VIDRO TEMPERADO, DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA ASSIMÉTRICA, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, TEMPERATURA DE COR 4000K, FIXAÇÃO EM TOPO DE POSTE DIÂMETRO DE 60 A 76MM, PROTEÇÃO DO VIDRO IK 08, 220VAC /60HZ, PROTETOR CONTRA SURTO 10KA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.875LM. VIDA ÚTIL MÍNIMA 60.000 HORAS.	PÇ	10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



294	LUMINÁRIA DECORATIVA ORNAMENTAL DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, EM ALUMÍNIO, GRAU DE PROTEÇÃO ESTANQUEIDADE IP66 OU MAIOR, RESISTÊNCIA A CHOQUE IK 08 OU MAIOR, FIXAÇÃO EM TOPO DE POSTE DE 60,3MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE - 30°C A 50°C, IRC IGUAL OU MAIOR QUE 70, 220V, 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, POTÊNCIA MÁXIMA DE 115W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12300LM, TEMPERATURA DE COR 4000K. ASSIMÉTRICA. ALTURA MÁXIMA 600MM E 700MM DIÂMETRO. PESO MÁXIMO DE 15KG. COR A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA. CERTIFICADO NO INMETRO.	PÇ	15
295	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRÓPRIA PARA LÂMPADA ATÉ 400W, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO INTEGRADA, COMPACTA, CORPO E ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM ALUMÍNIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, PINTADOS ELETROSTATICAMENTE COM TINTA POLIÉSTER NA COR CINZA; REFLETOR EM CHAPA ÚNICA DE ALUMÍNIO DE ALTA PUREZA, POLIDO E ANODIZADO/OXIDADO; BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; DIFUSOR DE FECHAMENTO DO CONJUNTO ÓTICO EM VIDRO CURVO TRANSPARENTE TEMPERADO; PORTA LÂMPADA COM ROSCA E-40; PLACA PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM AÇO GALVANIZADO E REMOVÍVEL; RENDIMENTO FOTOMÉTRICO MÍNIMO 70%; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO E DO ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS IP 66 (MÍNIMO); FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 60 MM; ABERTURA PARA TROCA DE LÂMPADA SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ; PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS: EM AÇO INÓX OU LATÃO; MATERIAIS FERROSOS DA LUMINÁRIA GALVANIZADOS À QUENTE	PÇ	10
296	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRÓPRIA PARA LÂMPADA ATÉ 250W, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO INTEGRADA, COMPACTA, CORPO E ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM ALUMÍNIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, PINTADOS ELETROSTATICAMENTE COM TINTA POLIÉSTER NA COR CINZA; REFLETOR EM CHAPA ÚNICA DE ALUMÍNIO DE ALTA PUREZA, POLIDO E ANODIZADO/OXIDADO; BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; DIFUSOR DE FECHAMENTO DO CONJUNTO ÓTICO EM VIDRO CURVO TRANSPARENTE TEMPERADO; PORTA LÂMPADA COM ROSCA E-40; PLACA PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM AÇO GALVANIZADO E REMOVÍVEL; RENDIMENTO FOTOMÉTRICO MÍNIMO 70%; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO E DO ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS IP 66 (MÍNIMO); FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 60 MM; ABERTURA PARA TROCA DE LÂMPADA SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ; PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS: EM AÇO INÓX OU LATÃO; MATERIAIS FERROSOS DA LUMINÁRIA GALVANIZADOS À QUENTE	PÇ	10
297	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRÓPRIA PARA LÂMPADA ATÉ 150W, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO INTEGRADA, COMPACTA, CORPO E ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM ALUMÍNIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, PINTADOS ELETROSTATICAMENTE COM TINTA POLIÉSTER NA COR CINZA; REFLETOR EM CHAPA ÚNICA DE ALUMÍNIO DE ALTA PUREZA, POLIDO E ANODIZADO/OXIDADO; BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; DIFUSOR DE FECHAMENTO DO CONJUNTO ÓTICO EM VIDRO CURVO TRANSPARENTE TEMPERADO; PORTA LÂMPADA COM ROSCA E-40; PLACA PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM AÇO GALVANIZADO E REMOVÍVEL; RENDIMENTO FOTOMÉTRICO MÍNIMO 70%; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO E DO ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS IP 66 (MÍNIMO); FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 60 MM; ABERTURA PARA TROCA DE LÂMPADA SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ; PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS: EM AÇO INÓX OU LATÃO; MATERIAIS FERROSOS DA LUMINÁRIA GALVANIZADOS À QUENTE	PÇ	10
298	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 52W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE VAPOR METÁLICO E SÓDIO, COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO,	PÇ	80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



	LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL: 100- 300 V AC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV - 12KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9680LM, IRC: 70, TEMPERATURA DE COR 4000K, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 À +50°C, DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 90000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM SELO PROCEL.		
299	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 63W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE VAPOR METÁLICO E SÓDIO, COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL: 100- 300 V AC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV - 12KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 11250LM, IRC: 70, TEMPERATURA DE COR 4000K, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 À +50°C, DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 90000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM SELO PROCEL.	PÇ	90
300	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 72W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE VAPOR METÁLICO E SÓDIO, COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL: 100- 300 V AC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV - 12KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12950LM, IRC: 70, TEMPERATURA DE COR 4000K, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 À +50°C, DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 90000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM SELO PROCEL.	PÇ	80
301	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 83W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE VAPOR METÁLICO E SÓDIO, COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL: 100- 300 V AC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV - 12KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 14285LM, IRC: 70, TEMPERATURA DE COR 4000K, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 À +50°C, DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 90000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM SELO PROCEL.	PÇ	70
302	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 104W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE VAPOR METÁLICO E SÓDIO, COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL: 100- 300 V AC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV - 12KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17600LM, IRC: 70, TEMPERATURA DE COR 4000K, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 À +50°C, DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 90000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM SELO PROCEL.	PÇ	80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



303	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 125W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE VAPOR METÁLICO E SÓDIO, COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL: 100- 300 V AC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV - 12KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22700LM, IRC: 70, TEMPERATURA DE COR 4000K, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 À +50°C, DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 90000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM SELO PROCEL.	PÇ	50
304	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE VAPOR METÁLICO E SÓDIO, COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL: 100- 300 V AC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV - 12KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25750LM, IRC: 70, TEMPERATURA DE COR 4000K, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 À +50°C, DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 90000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM SELO PROCEL.	PÇ	50
305	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 183W EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE VAPOR METÁLICO E SÓDIO, COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL: 100- 300 V AC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV - 12KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 31000LM, IRC: 70, TEMPERATURA DE COR 4000K, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 À +50°C, DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 90000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM SELO PROCEL.	PÇ	50
306	LUMINÁRIA LED EMBUTIR NO SOLO 12W 2700K	PÇ	5
307	LUMINÁRIA LED EMBUTIR NO SOLO 18W 2700K	PÇ	5
308	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE ALUMÍNIO CAA 4 AWG	PÇ	2
309	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE ALUMÍNIO CA 2 AWG	PÇ	2
310	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE COBRE NÚ 16MM ²	PÇ	10
311	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE COBRE NÚ 25MM ²	PÇ	10
312	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE COBRE NÚ 35MM ²	PÇ	10
313	LUVA DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DIÂMETRO 1 1/2", COR PRETA	PÇ	10
314	LUVA DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DIÂMETRO 1 1/4", COR PRETA	PÇ	10
315	LUVA DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DIÂMETRO 1", COR PRETA	PÇ	10
316	LUVA DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DIÂMETRO 2", COR PRETA	PÇ	4
317	LUVA DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DIÂMETRO 2 1/2", COR PRETA	PÇ	4
318	LUVA DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DIÂMETRO 3", COR PRETA	PÇ	4
319	LUVA DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DIÂMETRO 3/4", COR PRETA	PÇ	20
320	LUVA DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DIÂMETRO 4", COR PRETA	PÇ	16
321	MANGUEIRA LUMINOSA FLEXÍVEL COM LED'S DE ALTO BRILHO, NAS CORES BRANCO, VERMELHO, AZUL, AMARELO OU VERDE, DIÂMETRO 10 MM, 2,4W POR METRO, 36 LED'S POR METRO, UNIDADE DE CORTE A CADA 2 METROS, ALIMENTAÇÃO 220 V, 60 HZ, VIDA MEDIANA 80 000 HORAS, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV, PARA USO AO TEMPO.	MT	40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



322	MANILHA SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO À FOGO 5000 DAN - PADRÃO CELESC	PÇ	15
323	MÃO FRANCESA PERFILADA 726MM - PADRÃO CELESC	PÇ	20
324	NÚCLEO DE AÇO GALVANIZADO À FOGO, PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA, PARA INSTALAÇÃO EM POSTE COM DIÂMETRO NO TOPO DE 60MM, PINTADO NA COR CINZA OU OUTRA A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO	PÇ	12
325	NÚCLEO DE AÇO GALVANIZADO À FOGO, PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA, PARA INSTALAÇÃO EM POSTE COM DIÂMETRO NO TOPO DE 60MM, PINTADO NA COR CINZA OU OUTRA A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO	PÇ	10
326	OLHAL PARA PARAFUSO, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, 5000 DAN - PADRÃO CELESC	PÇ	4
327	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X150MM, COM PORCA.	PÇ	4
328	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X45MM, COM PORCA.	PÇ	2
329	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X70MM, COM PORCA.	PÇ	4
330	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, 12X125MM, COM PORCA.	PÇ	20
331	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X125MM, COM PORCA.	PÇ	12
332	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X150MM, COM PORCA.	PÇ	40
333	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X200MM, COM PORCA.	PÇ	70
334	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X250MM, COM PORCA.	PÇ	500
335	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X300MM, COM PORCA.	PÇ	500
336	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X350MM, COM PORCA.	PÇ	30
337	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X400MM, COM PORCA.	PÇ	20
338	PARA-RAIO DE DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO, 12KV - 10KA, PADRÃO CELESC	PÇ	6
339	PINO PARA ISOLADOR PILAR, 15 KV, PADRÃO CELESC	PÇ	9
340	PLACA EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 15X5X0,1CM, DOTADA DE LETRAS OU NÚMEROS GRIFADOS EM RELEVO, COM FUROS LATERAIS PARA PASSAGEM DA FITA DE AÇO DE FIXAÇÃO	PÇ	120
341	PLUG SIMPLES, 2 PÓLOS, CORPO CHATO, 250V, 10A	PÇ	5
342	PORCA QUADRADA, ROSCA M16, GALVANIZADA A FOGO, DIMENSÕES 24X24X13MM.	PÇ	50
343	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO CIRCULAR, 10 METROS/1000DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	5
344	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO CIRCULAR, 10 METROS/300DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	15
345	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO CIRCULAR, 10 METROS/600DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	10
346	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO CIRCULAR, 11 METROS/600DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	12
347	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO CIRCULAR, 12 METROS/300DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	5
348	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO CIRCULAR, 15 METROS/300DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	10
349	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO T, 10 METROS/150DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	2
350	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO T, 10 METROS/300DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	12
351	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO T, 10 METROS/600DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	12
352	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO T, 11 METROS/300DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	10
353	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO T, 11 METROS/600DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	5
354	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO T, 12 METROS/300DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	1
355	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO T, 7 METROS/100DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	1
356	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO T, 8 METROS/100DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	1
357	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO CIRCULAR, 9 METROS/150DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	1
358	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO CIRCULAR, 6 METROS/150DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	1
359	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO CIRCULAR, 7 METROS/150DAN, PADRÃO CELESC	PÇ	1
360	POSTE DE FIBRA DE 06 METROS 150 DAN	PÇ	40
361	POSTE DE FIBRA DE 08 METROS 150 DAN	PÇ	30





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



362	POSTE DE FIBRA DE 10 METROS 300 DAN	PÇ	10
363	POSTE METÁLICO RETO, EM AÇO GALVANIZADO À FOGO (ESPESSURA MÍN CAMADA DE ZINCO 100 MICRONS), TIPO CÔNICO CONTÍNUO, BASE ENGASTADA, RESISTENTE A VENTOS DE ATÉ 100KM/H, ALTURA LIVRE ACIMA DO SOLO 5 METROS, DIÂMETRO NO TOPO 60MM, COM JANELA DE INSPEÇÃO PARA FUSÍVEL TIPO D	PÇ	5
364	PRESILHA PARA CINTA LISA AÇO	PÇ	40
365	PROJETOR DE LED 50W SLIM	PÇ	30
366	PROJETOR DE LED 100W SLIM	PÇ	30
367	PROJETOR RETANGULAR LED RGB 100W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES, PINTURA NA COR CINZA, REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO, REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO, GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO IP 66	PÇ	10
368	PROJETOR MODULAR LED MAXIMO 95W LED, MINIMO 12800 LUMENS, 5000K, IP66, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	PÇ	25
369	PROJETOR MODULAR LED MAXIMO 142W LED, MINIMO 17800 LUMENS, 5000K, IP66, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	PÇ	15
370	PROJETOR MODULAR LED MAXIMO 245W LED, MINIMO 29700 LUMENS, 5000K, IP66, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	PÇ	10
371	PROJETOR MODULAR LED MAXIMO 380W LED, MINIMO 49000 LUMENS, 5000K, IP66, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	PÇ	10
372	PROJETOR MODULAR LED MAXIMO 660W LED, MINIMO 78000 LUMENS, 5000K, IP66, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	PÇ	10
373	QUADRO DE COMANDO, METÁLICO, EMBUTIR, COM FLANGE, 800X600X250 MM	PÇ	2
374	QUADRO DE COMANDO, METÁLICO, EMBUTIR, 1000X500X250 MM	PÇ	2
375	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR ATÉ 9 DISJUNTORES MONOPOLORES + GERAL TRIPOLAR ATÉ 50A, NORMA DIN	PÇ	1
376	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DE SOBREPOR, DE PVC, PARA 1 A 3 DISJUNTORES	PÇ	1
377	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO, DE SOBREPOR, PADRÃO CELESC	PÇ	2
378	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, PADRÃO CELESC	PÇ	2
379	REATOR PARA USO EXTERNO, PERDA MÁXIMA DE 17W, PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, 150W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, PADRÃO CELESC	PÇ	20
380	REATOR PARA USO EXTERNO, PERDA MÁXIMA DE 24W, PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, 250W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, PADRÃO CELESC	PÇ	20
381	REATOR PARA USO EXTERNO, PERDA MÁXIMA DE 24W, PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, 400W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, PADRÃO CELESC	PÇ	10
382	KIT REATOR INTERNO, PERDA MÁXIMA DE 18W, PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, 150W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PADRÃO CELESC	PÇ	10
383	KIT REATOR INTERNO, PERDA MÁXIMA DE 24W, PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, 250W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PADRÃO CELESC	PÇ	10
384	KIT REATOR INTERNO, PERDA MÁXIMA DE 32W, PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, 400W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA	PÇ	10
385	REATOR INTERNO, PERDA MÁXIMA DE 22W, PARA LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO, 150W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA	PÇ	20
386	REATOR INTERNO, PERDA MÁXIMA DE 30W, PARA LÂMPADA MULTIVAPOR	PÇ	20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



	METÁLICO, 250W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA		
387	REATOR INTERNO, PERDA MÁXIMA DE 38W, PARA LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO, 400W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA	PÇ	10
388	REATOR INTERNO, PERDA MÁXIMA DE 50W, PARA LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO, 1000W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA	PÇ	2
389	RELÉ FOTO ELETRÔNICO, NF, TAMPA EM POLICARBONATO, ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV 1 800 VA, TEMPO DE RETARDO DE 3 A 5S E DURABILIDADE DOS CONTATOS (NÚMERO DE OPERAÇÕES) MAIOR DE 15000, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67, EM CONFORMIDADE COM A NBR 5123	PÇ	1000
390	SAPATILHA PARA CABO DE AÇO DE DIÂMETRO ATÉ 8,5MM	PÇ	20
391	SELA PARA CRUZETA	PÇ	26
392	SUPORTE DE TRANSFORMADOR PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 230MM.	PÇ	5
393	SUPORTE DE TRANSFORMADOR PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 255MM.	PÇ	4
394	SUPORTE L, PARA CHAVE FUSÍVEL E PÁRA-RAIOS	PÇ	12
395	SUPORTE T, PARA CHAVE FUSÍVEL E PÁRA-RAIOS	PÇ	3
396	TAMPA DE FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES 70X46CM 12,5 TONELADAS ENERGIA	PÇ	5
397	TAMPA DE FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES 70X90CM 12,5 TONELADAS ENERGIA	PÇ	5
398	TERMINAL DE COMPRESSÃO TIPO OLHAL, CURTO, PARA CABO DE COBRE 25MM ²	PÇ	20
399	TERMINAL DE COMPRESSÃO TIPO OLHAL, CURTO, PARA CABO DE COBRE 35 MM ²	PÇ	12
400	TERMINAL DE COMPRESSÃO TIPO OLHAL, CURTO, PARA CABO DE COBRE 50 MM ²	PÇ	20
401	TERMINAL DE COMPRESSÃO TIPO OLHAL, CURTO, PARA CABO DE COBRE 70 MM ²	PÇ	16
402	TERMINAL DE COMPRESSÃO TIPO OLHAL, LONGO, PARA CABO DE COBRE 95 MM ²	PÇ	60
403	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL, PARA CABO 10 MM ²	PÇ	20
404	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL, PARA CABO 4 MM ²	PÇ	45
405	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL, PARA CABO 2,5 MM ²	PÇ	10
406	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL, PARA CABO 6MM ²	PÇ	5
407	TERMINAL PRÉ-ISOLADO EM COBRE, TIPO TUBULAR, 10 MM ²	PÇ	5
408	TERMINAL PRÉ-ISOLADO EM COBRE, TIPO TUBULAR, 16MM ²	PÇ	10
409	TERMINAL PRÉ-ISOLADO EM COBRE, TIPO TUBULAR, 6 MM ²	PÇ	5
410	TERMINAL PRESSÃO SAPATA, COM PARAFUSO E PORCA PARA CABO DE COBRE 25MM ²	PÇ	28
411	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T	PÇ	100
412	TORA DE MADEIRA, DIÂMETRO DE 200MM E COMPRIMENTO DE 1000MM.	PÇ	5
413	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, MONOFÁSICO, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13,8 KV E SECUNDÁRIA DE 220V, ISOLADO À ÓLEO, 15 KVA.	PÇ	2
414	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13,8 KV E SECUNDÁRIA DE 220/380V, ISOLADO À ÓLEO, 45 KVA	PÇ	1
415	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13,8 KV E SECUNDÁRIA DE 220/380V, ISOLADO À ÓLEO, 75 KVA	PÇ	1
416	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13,8 KV E SECUNDÁRIA DE 220/380V, ISOLADO À ÓLEO, 112,5KVA	PÇ	1
417	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13,8 KV E SECUNDÁRIA DE 220/380V, ISOLADO À ÓLEO, 150KVA	PÇ	1
418	TRILHO METÁLICO PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR E CONTADORAS EM QUADRO DE COMANDO	MT	2
419	TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, TIPO PESADO, DIÂMETRO DE 2 1/2", EM BARRA DE 6 METROS	PÇ	2
420	TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, TIPO PESADO, DIÂMETRO DE 2", EM BARRA DE 6 METROS	PÇ	2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p077d8760dc45>.





421	TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, TIPO PESADO, DIÂMETRO DE 3", EM BARRA DE 6 METROS	PÇ	1
422	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO INTERNO DE 500 MM E ALTURA DE 1000MM	PÇ	6
423	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO INTERNO DE 800 MM E ALTURA DE 1000MM	PÇ	6
424	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO INTERNO DE 300 MM E ALTURA DE 1000MM	PÇ	6

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante das necessidades apontadas neste estudo, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Porto Belo. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas à entrega dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada conforme exigido na descrição do item, constando como anexo deste documento.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

É imprescindível a referida contratação, tendo em vista a necessidade de serviços de melhorias nas redes elétricas para pequenas ampliações e até mesmo adequações em prédios e praças públicas, é necessária a realização deste processo, garantindo a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e prestação de serviços, garantindo assim a prestação contínua dos trabalhos.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A divisão do objeto em itens representa perda de economia de escala, com isso se faz necessário que todos os itens materiais e prestação de serviços façam parte de um único lote.

A escolha no processo licitatório, sob julgamento de menor preço global, abrangendo tanto o fornecimento de materiais e a mão de obra para instalação/substituição de itens de iluminação pública, é justificada pela otimização operacional e eficiência do projeto. Agrupar esses elementos facilita a coordenação, proporciona economia de escala, padronização, especialização da(s) empresa(s) vencedora(s), redução de riscos e responsabilidades, resultando em uma execução mais eficiente e integrada. Essa abordagem visa maximizar benefícios e minimizar complexidades.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação de uma empresa especializada para realizar melhorias, ampliações e efficientização da rede de iluminação pública de Porto Belo/SC visa alcançar os seguintes resultados, tanto em termos de economicidade quanto de otimização dos recursos:





Economicidade

- **Redução dos custos operacionais:** Através da implementação de tecnologias mais eficientes, como luminárias LED, e da otimização dos sistemas de controle, espera-se uma redução significativa nos custos com energia elétrica e manutenção.
- **Aumento da vida útil dos equipamentos:** A utilização de materiais de alta qualidade e a adoção de práticas de manutenção preventiva contribuirão para aumentar a vida útil dos equipamentos, diminuindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, os gastos com reparos.
- **Otimização da utilização de energia:** A implementação de sistemas de controle inteligentes permitirá ajustar a intensidade da iluminação de acordo com a demanda, evitando o desperdício de energia em horários de menor movimento.
- **Redução de custos com mão de obra:** A contratação de uma empresa especializada permitirá que a prefeitura concentre seus recursos humanos em outras atividades, otimizando a gestão dos serviços públicos.

Melhor Aproveitamento dos Recursos

- **Melhoria da eficiência da rede:** A modernização da rede de iluminação pública resultará em um sistema mais eficiente e confiável, com menor incidência de falhas e interrupções no fornecimento de iluminação.
- **Aumento da segurança pública:** Uma iluminação adequada contribui para a redução da criminalidade e aumenta a sensação de segurança da população.
- **Valorização do patrimônio público:** A melhoria da iluminação valoriza o patrimônio público e contribui para a melhoria da qualidade de vida da população.
- **Otimização da gestão da iluminação pública:** A contratação de uma empresa especializada permitirá a implementação de um sistema de gestão mais eficiente, com acompanhamento em tempo real do desempenho da rede e identificação rápida de problemas.
- **Promoção do desenvolvimento sustentável:** A adoção de tecnologias mais eficientes e a redução do consumo de energia contribuirão para a promoção do desenvolvimento sustentável do município.

Resultados Específicos

- **Redução do consumo de energia elétrica:** Quantificar a redução esperada no consumo de energia em kWh, com base em estudos técnicos e simulações.
- **Aumento da vida útil das luminárias:** Estimar o aumento da vida útil média das luminárias em anos, considerando a utilização de equipamentos de alta qualidade e a adoção de práticas de manutenção preventiva.
- **Redução do número de chamados técnicos:** Quantificar a redução esperada no número de chamados técnicos para atendimento de ocorrências, demonstrando a maior confiabilidade do sistema.
- **Melhoria da iluminação em áreas críticas:** Identificar as áreas do município que necessitam de maior atenção e definir as ações a serem implementadas para melhorar a iluminação nesses locais.
- **Implementação de sistemas de monitoramento e controle:** Descrever os sistemas de monitoramento e controle que serão implementados, permitindo o acompanhamento em tempo real do desempenho da rede e a identificação rápida de problemas.

Ao alcançar esses resultados, a Prefeitura de Porto Belo estará investindo em um sistema de iluminação pública mais eficiente, sustentável e seguro, garantindo uma melhor qualidade de vida para a população e otimizando a utilização dos recursos públicos.





X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) informada(s), através de documento formal (Ordem de Compra ou Autorização/Solicitação de Fornecimento) sobre o início da prestação dos serviços ou da entrega dos materiais.

Caso os serviços prestados ou materiais não atendam às exigências contidas nesse ETP, o Município devolverá os itens e a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente, sem ônus à municipalidade.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Dentre os possíveis impactos ambientais está o consumo de energia, que contribui para as emissões de gases de efeito estufa. Como ação mitigadora, a organização opta por tecnologia de iluminação mais eficiente, como lâmpadas de LED que consomem menos energia e possuem maior durabilidade. Além disso, onde não há iluminação em led, o município opta por um material menos danoso ao meio ambiente e solicita a empresa prestadora dos serviços que faça o descarte correto dos materiais que são inutilizados, garantindo assim, maior sustentabilidade ao processo.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando as informações relacionadas no decorrer da apresentação deste ETP, e a solução encontrada para o objeto em questão, e considerando ainda a pesquisa de mercado amplamente realizada, manifestamos favoravelmente sobre o prosseguimento do ato, para confecção de Termo de Referência, Mapa de Riscos, e Edital entre outros possíveis requeridos ao objeto em questão.

Fernando Amadeu Raulino
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana





ANEXO II

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

1.3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, quando estes forem considerados, pelo(a) Pregoeiro(a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via *chat* no **sistema**, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R\$ __, ____ ().

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de _____.

5. LOCALE PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de ____ (____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Porto Belo, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio;**

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;**

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, de de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





ANEXO V

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____ neste ato representada pelo Senhor(a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vêm:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Porto Belo, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia do mês de do ano de 2024, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede administrativa na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, Centro, CEP 88.210-000, Porto Belo/SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2024 - PMPB**, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 3.757/2024, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

CÓDIGO	EMPRESA	ITENS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços, com fornecimento de material, objetivando melhorias, ampliações, eficientização e eventos, para redes de distribuição de iluminação pública (IP) do município de Porto Belo**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.1. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor vencedor:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de





transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

- 2.2.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.
- 2.3.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.
- 2.4.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.6.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.8.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.9.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.10.** Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.





2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.





- 5.4.1.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.5.** Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.6.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.7.** Emitir a autorização de compra;
- 5.8.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.9.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.10.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.11.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.13.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.14.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.15.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;
- 5.16.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.17.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.18.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.19.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.20.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.21.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.22.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,





decorrentes desua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.23. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.24. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretariasolicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.25. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Compra.

5.26. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.27. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.4. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.5. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo





órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora (s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos equipamentos será estabelecido em cada Ordem de Compra, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.9. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.10. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.11. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.12. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os equipamentos, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.13. Serão recusados os equipamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.14. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será





sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até odécimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da





totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Belo/SC, ____ de _____ de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal





ANEXO VI
MODELO MINUTA CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATO Nº 00x/2024 - PMPB

QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE PORTO BELO E, DE OUTRO, A
EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA
ABAIXO ADUZIDA.

O Município de Porto Belo, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.575.812/0001-20, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Joel Orlando Lucinda, CPF nº 712.813.559-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXX**, **XXX** - Bairro **XXXX**, CEP **XXXXXX**, **XXXX/XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **XXXXXXX**, brasileiro, **XXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXX**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº **00x/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Licitatório n. 0xx/2024 - PMPB**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada em serviços, com fornecimento de material, objetivando melhorias, ampliações, eficientização e eventos, para redes de distribuição de iluminação pública (IP) do município de Porto Belo**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3 O Termo de Referência;
- 1.4 O Edital da Licitação;
- 1.5 A Proposta do contratado;
- 1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.
- 2.4. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 2.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 2.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXX)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à aquisição.





3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, pagamento, conforme abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.1.1. Constatadas irregularidades no fornecimento, a CONTRATANTE poderá:

4.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante Sr. Giliandro Ferreira, Diretor de Iluminação Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto/Atividade: 0015.0452.0005.2016 - Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.





7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

8.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

8.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.8 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

8.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.15 Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) **Multa:**
- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 10.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 10.3 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – BASE LEGAL

11.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, **Processo XXXX de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 00x/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Porto Belo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Porto Belo/SC, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 12:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p077d8760dc45>.

